

SEGURANÇA PÚBLICA NO RIO: O IMPACTO DA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS NOS INDICADORES CRIMINAIS DA CIDADE¹

Public security in Rio: the impact of police operations on the city's criminal rates

Juliana Kiara Portugal Laudano

Graduanda em Direito na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

jklaudano@hotmail.com

RESUMO: A pesquisa apresenta uma análise dos indicadores criminais estratégicos tradicionalmente vinculados à atividade de organizações criminosas e sua correlação com a incidência de operações policiais na cidade do Rio de Janeiro. A partir das conclusões retiradas da análise, o estudo conflita os objetivos oficiais da política de segurança pública adotada com os efeitos reais que ela acarreta.

Palavras-chave: Criminologia – Política Criminal – Segurança Pública

ABSTRACT: The research presents an analysis of the strategic criminal rates traditionally linked to criminal organizations and its correlation with the incidence of police operations in the city of Rio de Janeiro. From the conclusions withdrawn from the analysis, the study conflicts the official goals of the public security policy adopted with the real effects that it causes.

Keywords: Criminology – Criminal Policy – Public Security

Sumário: 1. Introdução – 2. A escolha política de confronto armado – 2.1 Contexto – 2.2 O discurso oficial – 3. Coleta de dados – 4. Análise dos dados – 3.1 Recuo na taxa de homicídios se concentra em áreas de milícia e bairros de classe média/alta do Rio – 4.2 Locais com os registros mais altos de homicídios dolosos e roubos de rua apresentaram as quedas menos expressivas – 4.3 O bom desempenho dos indicadores de roubos de veículos e roubos de cargas – 4.4 Análise das mortes por intervenção de agente do estado de acordo com os indicadores de letalidade violenta e de crimes violentos letais intencionais – 5. Análise teórica – 5.1 A guerra – 5.2 O inimigo – 6. Conclusão.

¹ Orientador: Salo de Carvalho

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de examinar o papel das operações policiais no âmbito da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro, este trabalho propõe verificar a sustentação lógica do modelo de enfrentamento armado a partir da ponderação entre as metas oficiais traçadas pelas agências administrativas e o impacto que as operações promovem no cenário de violência do Rio de Janeiro. Para tanto, a pesquisa pretende enfrentar as variações dos indicadores criminais relacionados à violência, comparando-as com a incidência de incursões policiais caracterizadas pelo confronto armado com organizações criminosas. Para viabilizar a análise proposta, é preciso atentar para dois contrapontos: por um lado, os objetivos e propostas dos órgãos executivos responsáveis pela defesa do discurso de enfrentamento, por outro, a realidade exposta em dados divulgados ao longo do período analisado. Dessa forma, considera-se que verificar a efetiva materialização das justificativas apresentadas nos resultados concretos da política de segurança é essencial para chegar às conclusões da pesquisa. O marco temporal escolhido, durante a gestão do governador Wilson Witzel, reflete a intenção de abarcar um período em que o discurso político voltado para a segurança pública se tornou explicitamente violento. Como será observado, no contexto em que se promove a pesquisa há a defesa, por parte de órgãos oficiais do Estado, de um novo critério norteador de eficiência: a letalidade policial. Durante o ano de 2019, os números relacionados à letalidade policial atingiram o patamar mais alto desde o início da série histórica - em 1998. No mesmo período houve a redução histórica das taxas de homicídio do estado², assim como de outros indicadores, o que provocou a reivindicação, por parte do governo estadual, do mérito pelas baixas nos índices criminais, alegando que a estratégia política adotada foi bem sucedida. Partindo de um suporte metodológico fornecido pela Criminologia Crítica, a análise tem como objetivo principal conflitar os fundamentos declarados do modelo de segurança pública vigente e seus reais impactos promovidos. A importância do tema evidencia-se pela naturalização de eventos atípicos que são incorporados nos discursos oficiais do Estado de maneira racionalizada, o que incita questionamentos sobre os resultados obtidos, bem como sobre a legitimidade da manutenção dessas estratégias como maneiras eficazes de promover a redução da violência.

² INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Séries históricas anuais de taxa de letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro e grandes regiões**. 2021. Disponível em: <https://www.ispdados.rj.gov.br:4432/Arquivos/SeriesHistoricasLetalidadeViolenta.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2021.

2 A ESCOLHA POLÍTICA DE CONFRONTO ARMADO

2.1 CONTEXTO

A cidade do Rio possui uma configuração territorial complexa, distribuída entre áreas de controle dominadas por diferentes organizações criminosas. Leia-se como organização criminosa o conceito atribuído a um grupo de criminosos que atuam de forma estruturada, por meio de hierarquias constituídas, a fim de promoverem a busca de vantagens através da prática de delitos, de maneira que as funções estejam categoricamente distribuídas para cada membro. Dentre a variedade de organizações criminosas existentes, este trabalho trata apenas daquelas que compõem o alvo principal do modelo político analisado. As conhecidas “facções” ou “comandos” estão ligados ao mercado varejista de drogas e formam uma grande rede de comércio irregular operada por meio de parcerias que se estruturam entre os presídios do estado³. As milícias, por outro lado, são organizações paramilitares compostas majoritariamente por agentes armados do estado (policiais, bombeiros, agentes penitenciários etc.) e estruturadas tradicionalmente com base em uma rede complexa de apoio político⁴. Em decorrência do aspecto de disputa territorial característico do crime organizado no Rio de Janeiro, ao longo do trabalho é possível observar constantemente um discurso das autoridades oficiais voltado para a “reconquista” e “retomada” desses territórios, em contraponto ao controle perpetrado pelos grupos armados, o que é fator determinante para a configuração da atuação estatal em diferentes locais da cidade.

O domínio das organizações criminosas no território carioca é distribuído entre quatro grupos principais. O “Comando Vermelho”, o “Terceiro Comando Puro” e a facção “Amigos dos Amigos” são os principais grupos inseridos na disputa pelo comércio de drogas, protagonizando conflitos armados entre si para dispor da venda em bairros conquistados e impondo uma convivência regida pelas regras da facção dominante. A formação histórica proveniente dos presídios fluminenses enseja, inclusive, uma boa análise sobre os influxos penitenciários que fazem do sistema carcerário do país uma grande máquina de retroalimentação das facções ligadas ao tráfico de drogas.

Por outro lado, as milícias são organizações de formação mais recente que integraram o contexto da disputa territorial a partir do domínio de determinadas áreas por agentes de segurança que vinculam o funcionamento do comércio local e a vida de seus moradores à cobrança de “taxas”. Esses grupos, de forma peculiar, controlam as áreas por meio de

³ MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, vol. 19, n. 40, p. 13-25, outubro 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v19n40/03.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2021.

⁴ Ibidem, p. 21.

extorsões e ameaças e garantem a ordem ao vender a ideia de segurança e moralidade com a justificativa de que a repressão imposta é compensada pela ausência do tráfico⁵. Apesar disso, nos últimos anos foi possível constatar a formação de alianças entre milícias e o Terceiro Comando Puro, em contraposição ao Comando Vermelho, em diversas áreas da cidade⁶.

Uma particularidade do contexto territorial analisado nos últimos dois anos é a expansão dessas milícias como grupos criminosos que passaram a controlar um espaço geográfico maior do que todo o ocupado pelas facções em conjunto na cidade do Rio de Janeiro. De acordo com um relatório produzido pelo Grupo de Estudos Novos Ilegalismos em parceria com o Observatório das Metrópoles, no ano de 2019 as milícias aparecem controlando 25,5% dos bairros da cidade do Rio de Janeiro, ocupando um total de 57,5% da extensão territorial carioca. O controle realizado pelas organizações voltadas ao tráfico de drogas, por outro lado, soma 15,4% do território da cidade, com predominância do Comando Vermelho⁷.

A realidade de disputas territoriais tem sido utilizada como justificativa para o planejamento da segurança pública de acordo com metas que visem à retomada do controle das áreas influenciadas pelas organizações criminosas. Nesse sentido, a opção pelo enfrentamento armado se traduz na elaboração de projetos governamentais que privilegiam as ações operacionais como estratégias de fragilização da rede de violência no Rio a partir da justificativa de pacificação e retomada do controle por parte do Estado. Essa escolha se evidencia, primordialmente, quando da análise do planejamento orçamentário do estado, tanto na gestão anterior ao mandato 2019-2022 quanto nesta. Os programas de polícia de proximidade foram deixados de lado, mesmo que inicialmente previstos com ênfase - no Plano Plurianual (PPA) para o período de 2016-2019, por exemplo. Quanto à proposta apresentada para 2020-2023, verifica-se que a área de segurança pública corresponde a segunda maior parcela orçamentária – atrás somente dos gastos com previdência social. O valor destinado à segurança pública – 12,7 bilhões - é sutilmente menor do que a soma dos valores previstos para saúde e educação - 14,5 bilhões. No programa referente à prevenção à violência e combate à criminalidade, a maior parte do orçamento (78%) é destinada à Secretaria de Polícia Militar, em contraponto aos 22% destinados a ações de responsabilidade

⁵ CANO, Ignácio; DUARTE, Thais. **No sapatinho**: a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011). Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2012. p. 130.

⁶ FILHO, Herculano Barreto. Milícia do Rio se une ao tráfico em guerra contra o Comando Vermelho. **UOL**, Rio de Janeiro, 1 nov. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/11/01/milicia-do-rio-se-une-ao-trafico-para-enfraquecer-o-comando-vermelho.htm>. Acesso em: 20 mar. 2021.

⁷ GRUPO DE ESTUDOS NOVOS ILEGALISMOS; OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. **A expansão das milícias no Rio de Janeiro: uso da força estatal, mercado imobiliário e grupos armados**. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.observatoriodasmetrosoles.net.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Parcial_A-expansao-das-milicias-no-Rio-de-Janeiro_FINAL.pdf. Acesso em: 16 jan. 2021.

da Polícia Civil e a quase inexistente parcela vinculada à produção científica e educação sobre Segurança Pública, o que demonstra evidente foco do projeto na corporação militar, em detrimento de uma política baseada no desenvolvimento da inteligência policial e do aprimoramento das investigações⁸.

Para analisar a atuação das polícias na área de segurança pública, é fundamental compreender a consolidação da Doutrina de Segurança Nacional na América Latina a partir do estabelecimento de diversos regimes militares entre os anos de 1960 e 1980. Durante esses anos, as Forças Armadas e os agentes de segurança do país experimentaram uma transformação em seu papel político, cultivando a vinculação da necessidade de garantir a segurança do país em contraponto à figura do inimigo interno, o comunista. Com o advento da redemocratização, o papel das Forças Armadas permanece associado à segurança pública, ao contrário do que ocorre em países centrais, principalmente a partir da possibilidade de realização das operações de Garantia da Lei e Ordem (GLO), que foram inauguradas no território fluminense na década de 1990 e passaram a ser utilizadas constantemente como instrumento de restabelecimento da ordem⁹. No mesmo sentido, a opção constitucional pela militarização das polícias, dispondo das Polícias Militares como forças auxiliares e de reserva do Exército, bem como de suas funções destinadas ao policiamento ostensivo e preservação da ordem, formam elementos essenciais para determinar a configuração das políticas de segurança pública baseadas em um modelo repressivo, em desfavor de projetos de prevenção. Ao longo do período de redemocratização, houve algumas tentativas de programar modelos não militarizados de polícias com o objetivo de adequar a atuação dessas agências ao novo cenário democrático. O Coronel Carlos Magno Nazareth Cerqueira foi pioneiro na América Latina na tentativa de implantar, durante a década de 1980, uma técnica desenvolvida nos Estados Unidos conhecida como “policiamento comunitário”¹⁰, ao tratar do tema de polícia como um paradigma prevencionista, em contraposição ao modelo de defesa social de combate ao criminoso¹¹. Contudo, assim como as tentativas posteriores de alterar o modelo bélico de segurança pública, as resistências à alteração do paradigma, assim como a falta de investimento adequado não permitiram que essa programação vingasse no Rio de Janeiro.

⁸ CICONELLO, Alexandre. **A política de segurança pública do Rio de Janeiro é ineficiente e financeiramente insustentável**. Rio de Janeiro: Rede de Observatórios da Segurança/CESeC, 2019, p. 21. Disponível em: https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2019/12/ESTUDO-OR%C3%87AMENTO_REDE-DE-OBSERVATORIOS.pdf. Acesso em: 4 abr. 2021.

⁹ DARIO, Diogo Monteiro. A intervenção federal e a construção do problema da segurança pública no Rio de Janeiro depois da redemocratização. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 32-45, fev/mar 2020. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1038/343>. Acesso em: 27 fev. 2021.

¹⁰ *Ibidem*, p. 38.

¹¹ BATISTA, Vera Malaguti (org.). **Paz armada**. Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 25.

Apesar de representar um modelo alternativo de segurança pública, voltado para a ocupação dos espaços através da presença do policiamento de proximidade, a instalação de Unidades de Polícia Pacificadora (UPP's), já por volta de 2010, desconsiderou questões estruturais relacionadas a falhas no processo de implementação, como problemas na formação de policiais e nos critérios que orientaram a expansão do modelo, além de interesses políticos e eleitorais¹². O abandono do modelo foi sucedido pela volta do discurso de enfrentamento direto entre o Estado e as organizações criminosas. Um trabalho produzido por pesquisadores da Universidade Federal Fluminense (UFF) em parceria com o Instituto Fogo Cruzado revelou que a partir de 2008 – início da instalação de UPP's - houve uma queda na realização de operações policiais na região metropolitana do Rio e que essa tendência permaneceu até o ano de 2013, quando os sinais do fracasso desse modelo foram seguidos do aumento dessas ações¹³.

A retórica de disputa territorial voltou à tona com os crescentes índices de violência no estado do Rio. Um relatório publicado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) em 2018 mostrou o crescimento dos índices de letalidade violenta e dos crimes de roubo no estado a partir do ano de 2012. Os anos de 2016 e 2017 aparecem de forma crítica, sendo possível observar aumento expressivo nesses índices, assim como a letalidade policial, que passou a apresentar crescimento preocupante a partir de 2013¹⁴. Esse cenário culminou em mais uma estratégia política voltada para a garantia da ordem e materializada no Decreto nº 9.288 de 2018, que formalizou a Intervenção Federal no estado do Rio de Janeiro e reinseriu as Forças Armadas no contexto da segurança pública do estado, através da realização de funções típicas das polícias e da organização de operações de Garantia da Lei e Ordem (GLO). O objetivo da intervenção, segundo o decreto, era de “pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública” e dentre os objetivos previstos no Plano Estratégico¹⁵ do Gabinete de Intervenção, destacam-se a redução dos índices de criminalidade e o incremento na capacidade operativa dos órgãos de segurança pública do estado.

¹² OBSERVATÓRIO DE FAVELAS. **Novas configurações das redes criminosas após a implantação das UPP's**. Rio de Janeiro, 2018. p. 148. Disponível em: http://of.org.br/wp-content/uploads/2018/07/E-BOOK_Novas-Configura%C3%A7%C3%B5es-das-Redes-Criminosasap%C3%B3s-implanta%C3%A7%C3%A3o-das-UPPs.pdf. Acesso em: 7 abr. 2021.

¹³ GRUPO DE ESTUDOS NOVOS ILEGALISMOS; FOGO CRUZADO. **Operações policiais e ocorrências criminais: por um debate público qualificado**. Rio de Janeiro, 2020. p. 4. Disponível em: https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2020/08/Relato%CC%81rio-Geni_ADPF-635-impactos-e-correlacoes_versao_Final.pdf. Acesso em: 16 jan. 2021.

¹⁴ INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Segurança pública em números 2018**. Disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/SegurancaemNumeros2018.pdf. Acesso em: 12 jan. 2021.

¹⁵ GABINETE DA INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Plano estratégico**. Disponível em: <http://olerj.camara.leg.br/entenda/plano-estrategico-do-gabinete-da-intervencao-federal-na-seguranca-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 12 abr. 2021.

2.2 O DISCURSO OFICIAL

Neste tópico serão dissecadas as justificativas apresentadas pelo Estado para a insistência no modelo de combate armado como foco da política de segurança pública. Para isso, buscam-se as manifestações oficiais do poder executivo por meio dos planos de governo e notas à imprensa, além de atos normativos que possam contribuir para os objetivos traçados. Além disso, fez-se uso das informações contidas no relatório entregue pelo governo ao Supremo Tribunal Federal (STF) detalhando os efeitos da decisão liminar que suspendeu a realização de operações policiais nas comunidades do Rio, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635.

O conceito de “operações policiais” trabalhado nesta pesquisa abarca incursões realizadas pelas polícias do estado (militar e civil), em locais controlados pelos grupos armados já mencionados, com a finalidade declarada de repressão das organizações criminosas. O princípio norteador da pesquisa diz respeito à análise da realidade de segurança pública no território carioca, fugindo de eventuais conceituações técnicas que não condizem com o cotidiano no estado. A realização de operações policiais no Rio se baseia em um modelo de segurança pública focado no policiamento ostensivo e na repressão pontual por meio da incursão de forças policiais em locais considerados “sensíveis” à atuação estatal. A execução dessas operações com base em um paradigma beligerante é justificada pela dificuldade do estado em adentrar nesses territórios, devido à presença de grupos criminosos armados que controlam a região.

Um levantamento feito pela Rede Observatórios de Segurança sobre o primeiro semestre de 2019 revelou o protagonismo da Polícia Militar na estruturação e execução dessas operações. O documento demonstra que a PM participou de 79,7% das incursões, enquanto a Polícia Civil esteve presente em 18,9% das ações¹⁶. Apesar de não corresponder ao período total analisado, é importante perceber a maior participação da corporação militar e contrastar este fato com a ausência de regulação das operações por parte dessa instituição. Por ser a incumbida, no âmbito constitucional, do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, o protagonismo da PM nesse cenário ajuda a compreender o modelo de segurança adotado, que descarta estratégias voltadas para a ampliação das investigações – competência da polícia civil – e, no caso específico do combate ao tráfico de drogas, concentra-se na repressão ao setor mais fraco do comércio ilícito.

¹⁶ REDE OBSERVATÓRIOS DE SEGURANÇA. **Operações policiais no Rio: mais frequentes, mais letais, mais assustadoras**. Julho de 2019. Disponível em: http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Novo-padra%CC%83o-operac%CC%A7o%CC%83es-policiais_FINAL_08_07_19.docx-1.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020. p. 1.

A regulamentação disposta sobre o tema está detalhada na Instrução Normativa nº 01 da Secretaria de Estado de Segurança e em uma portaria da Polícia Civil, além de normas estaduais esparsas sobre detalhes específicos, como a utilização de helicópteros e os procedimentos realizados após morte por intervenção de agente do Estado. A Instrução Normativa nº 01 da SESEG insere no conceito de operações policiais ações executadas de maneira planejada e monitorada, em ocasiões programadas ou em resposta a situações imprevistas, obedecendo a técnicas específicas, além de determinar a elaboração de planos e estudos de casos, estabelecendo, em seu artigo 3º, a salvaguarda dos direitos humanos e a preservação da vida. Nesse sentido, em documento enviado ao STF no âmbito da ADPF nº 635, o governo detalhou a forma como devem ser realizadas as operações, destacando a existência de:

(...) três fases distintas bem definidas: a primeira é a fase de **PLANEJAMENTO**, que envolve juntada de mandados judiciais, coleta de informações sobre o(s) alvo(s) e o local de execução da operação, análise de dados, elaboração do plano operacional, aprovação do plano operacional e respectiva apresentação no dia da operação (*briefing*); a segunda fase é a **EXECUÇÃO** da operação em si, que se inicia com o deslocamento das equipes policiais até o local da operação, engloba todo o seu transcorrer e finaliza com a formalização de prisões e apreensões, caso ocorram, e com o encerramento das atividades policiais pertinentes; a terceira fase é a fase de **AVALIAÇÃO** de resultados e procedimentos (*debriefing*), o que não é um processo informal, pois há elaboração de relatório, de acordo com a Portaria 832/2018, e que se perfaz também com acompanhamento do Parquet e do Judiciário, através do exame dos autos de inquérito ou de prisão oriundos da operação, sendo que as primeira e terceira fases contam com a participação direta do Ministério Público e do Poder Judiciário, através de manifestação e expedição de mandados, exame de autos, etc.¹⁷

No plano de governo da gestão, intitulado “mais ordem, mais progresso”, as propostas de segurança pública relacionadas ao tema se resumem ao apoio à PM, ao plano habitacional de garantia de infraestrutura viária nas favelas do Rio e à autorização do “abate” (sic) de criminosos portando armas de uso exclusivo das Forças Armadas¹⁸. Além da permanência da política voltada aos conflitos diretos em bairros ocupados por grupos armados, a gestão parece ter adotado a letalidade policial como parte integrante do projeto político. Em

¹⁷ GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório da Secretaria da Polícia Civil do Rio de Janeiro no âmbito da ADPF 635**. Evento 222, 3 ago. 2020, p. 7, destaque original. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5816502>. Acesso em: 31 ago. 2020.

¹⁸ PLANO DE GOVERNO WILSON WITZEL. **Mais ordem, mais progresso**. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/RJ/2022802018/190000612301/proposta_1534218285632.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

entrevista conferida ao “Estado de S. Paulo”¹⁹, o governador eleito defendeu a ampliação da exclusão de ilicitude para policiais que executam criminosos portando fuzis, além da utilização de “*snipers*” em helicópteros e a execução de criminosos com tiros “na cabecinha” para “reduzir os índices de bandido de fuzil em circulação”. Questionado sobre defender a lógica de confronto, também utilizada nas gestões anteriores, o governador afirmou que as ações deveriam ser executadas apenas em caso de necessidade, priorizando as investigações. Já em nota enviada à reportagem da “Folha de S. Paulo” sobre os efeitos das políticas de drogas adotadas no Brasil²⁰, o governo estadual explicou que as operações realizadas pelas polícias civil e militar têm como principal objetivo localizar criminosos e apreender armas e drogas, e reiterou que “essas ações são pautadas por informações da área de inteligência e seguem protocolos rígidos de execução, sempre com a preocupação de preservar vidas”. No âmbito normativo, o governo editou o Decreto nº 46.775/2019, que alterou o artigo 2º do Decreto nº 41.931/2009, excluindo os homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial do rol de indicadores de criminalidade que devem ser contemplados por metas e, conseqüentemente, provocando a exclusão desse critério para a concessão de gratificações com base nas metas alcançadas.

Em manifestação protocolada no STF, também no âmbito da ADPF nº 635, o governo defende que a política de segurança pública implementada se revelou eficiente, justificando que a redução dos registros de homicídios dolosos e indicadores criminais apresentados pelo relatório do Instituto de Segurança Pública (ISP) de 2019 foram resultados da gestão iniciada neste ano. Para desenvolver esta tese, foram utilizados dados publicados em agosto de 2019 que revelam a redução de 25% nos índices de homicídios registrados e de 7% no índice de letalidade violenta, ambos em relação ao mês de julho de 2018. De acordo com o documento, o que se verifica neste período “é o aumento do número de intervenções policiais – seja da Polícia Civil, seja da Polícia Militar – com a conseqüente redução dos números de violência, em prol, única e exclusivamente, da população do Estado do Rio de Janeiro”²¹.

Já sob o efeito da decisão que restringiu a ocorrência de operações nas comunidades do Rio durante a pandemia, o relatório produzido pela Secretaria de Polícia Civil apresenta algumas

¹⁹ PENNAFORT, Roberta. ‘A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo’, diz novo governador do Rio. **O Estado de S. Paulo**, Rio de Janeiro, 1 nov. 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-diz-novo-governador-do-rio,70002578109>. Acesso em: 12 jan. 2021.

²⁰ AMÂNCIO, Thiago; ANIZELLI, Eduardo. Brasil aposta no enfrentamento armado, que vitima jovens e negros. **Folha de S. Paulo**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://arte.folha.uol.com.br/mundo/2020/estado-alterado-as-politicas-para-drogas-pelo-mundo/brasil/efeitos-da-guerra-as-drogas/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

²¹ GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Manifestação do poder executivo protocolada no âmbito da ADPF 635**. Evento 63, 07 jan. 2020, p. 24-26. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5816502>. Acesso em: 02 jan. 2021.

informações de relevo sobre a motivação dessas incursões. De acordo com o documento formulado, a restrição da atuação policial foi responsável por fortalecer as estratégias de expansão das organizações criminosas, “colocando a vida dos moradores em risco, com a ocorrência de disputas entre narcotraficantes de facções rivais, assim como permitindo o livre trânsito de milicianos armados dentro das comunidades”²². Logo adiante, o relatório chama a atenção para a redução dos índices de criminalidade ocorrida durante a vigência da decisão, alegando que este fato não tem relação com a restrição das atividades policiais, já que os índices estariam apresentando tendência de queda desde o ano de 2018.

É possível observar neste discurso a clara vinculação do aumento de operações policiais à diminuição das ocorrências criminais, no mesmo sentido em que há a refutação da tese de que a queda da letalidade violenta em 2020 teria alguma relação com a restrição da realização de operações. Dessa forma, o governo reivindica o mérito pelas baixas verificadas em uma série de indicadores criminais, como a redução das taxas de homicídio, da letalidade violenta e dos crimes contra o patrimônio. A tese de que a realização de “operações policiais permanentes em territórios dominados pelas facções criminosas ligadas ao tráfico e a milícia impactam diretamente na redução dos índices de criminalidade”²³ pressupõe que os delitos em questão estão vinculados à atividade das organizações criminosas.

Sendo assim, verifica-se que a adoção do modelo destacado se justifica, de acordo com o discurso das instâncias oficiais, pela redução dos indicadores de criminalidade a partir da realização de operações que seguem protocolos minuciosos a fim de localizar criminosos e realizar prisões. Depreende-se também a alegação de que a frequente realização dessas ações é essencial para o controle da violência nas comunidades, bem como da expansão de organizações criminosas que promovem a necessidade da atuação estatal nesses moldes. Em vista disso, o objeto desta pesquisa passa a ser analisado com o objetivo de compreender a relação entre a realização das operações e os impactos gerados nos índices de criminalidade e violência na cidade.

3 COLETA DE DADOS

A pesquisa empírica (documental) consistiu na análise dos índices de criminalidade selecionados de acordo com critérios ligados ao questionamento que originou o problema de

²² GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório da Secretaria da Polícia Civil do Rio de Janeiro no âmbito da ADPF 635**. Evento 222, 3 ago. 2020, p. 2. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5816502>. Acesso em: 31 ago. 2020.

²³ GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório da Secretaria da Polícia Civil do Rio de Janeiro no âmbito da ADPF 635**. Evento 222, 3 ago. 2020, p. 25. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5816502>. Acesso em: 31 ago. 2020.

pesquisa. Os dados elencados foram compilados e analisados com base nas variações locais dos índices e sua relação com a realização de operações policiais. A utilização de dados que revelam as oscilações dos indicadores de criminalidade em diferentes regiões da cidade não está de acordo com uma linha de pesquisa que se limita à compreensão das incidências criminais como fontes de conhecimento do fenômeno delitivo. Entende-se que a criminalização perpetrada pelas agências do sistema penal – devido à disposição de recursos escassos para a realização do projeto de criminalização primária - é necessariamente seletiva e, portanto, não representa a realidade criminal por não considerar os casos não registrados – a cifra oculta²⁴. Sendo assim, é importante frisar que faz parte da análise entender os processos de criminalização dentro da perspectiva imposta pela resposta estatal materializada no projeto de segurança pública em questão. Ressalta-se que a pesquisa não tem como objetivo compreender a relação entre a incidência dos delitos mencionados e suas “causas”, bem como não pretende este trabalho afirmar qual seria o modelo correto para a resolução dos problemas de violência na cidade. A fim de exemplificar esse esclarecimento, basta verificar que a taxa de elucidação dos homicídios ocorridos no estado do Rio de Janeiro não supera os 11%²⁵, portanto não seria possível, neste estudo, chegar a qualquer conclusão confiável que aponte a atuação das organizações criminosas como fator determinante para a incidência desse crime. A intenção é partir do pressuposto adotado pela perspectiva estatal, que considera o modelo atual de combate à violência como eficaz na redução dos índices de criminalidade.

Para a coleta das informações que compõem este trabalho, foram utilizados mecanismos de pesquisa presentes no *site* do ISP, além de plataformas de pesquisa criadas por organizações da sociedade civil. Os dados sobre operações policiais realizadas no Rio de Janeiro não constam em nenhum sistema oficial, sendo inviável precisar o número de operações, suas motivações e efeitos por meio de órgãos do Estado. O ISP, autarquia da administração pública indireta vinculada ao governo do Rio de Janeiro, portanto órgão oficial de informações sobre os indicadores criminais, não conta com sessões referentes à execução dessas ações, à exceção das disposições sobre o número de mortes provocadas por intervenção de agente do Estado. Por esse motivo, a análise foi feita com base em dados coletados de levantamentos realizados por grupos de estudos não vinculados aos órgãos públicos, cruzando essas informações com os dados disponíveis oficialmente.

No *site* do Instituto, foi utilizada a ferramenta “Visualização de Dados” para buscar os números referentes à incidência de alguns crimes específicos. Com o objetivo de promover

²⁴ ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo. **Direito Penal Brasileiro: primeiro volume**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 44.

²⁵ INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde Mora a Impunidade**. 2020. Disponível em: http://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/Instituto-Sou-da-Paz_Onde_Mora_a_Impunidade.pdf.

uma análise mais refinada, as áreas para coleta de dados foram selecionadas de acordo com as categorias apresentadas pela plataforma. Inicialmente, os filtros utilizados foram as duas Regiões Integradas de Segurança Pública que compõem a cidade do Rio de Janeiro (RISP1 e RISP2). Posteriormente, foram consultados também os indicadores criminais para cada Área Integrada de Segurança Pública (AISP) de cada uma das regiões, sendo essas categorias formadas por bairros que correspondem às áreas de atuação de um batalhão da Polícia Militar e às circunscrições das respectivas delegacias da Polícia Civil. A intenção, ao utilizar um filtro mais restrito, foi tornar a análise mais específica, compreendendo os dados de acordo com a configuração criminal e a incidência do poder punitivo nos bairros cariocas. Como algumas AISP's compreendem bairros controlados por organizações criminosas distintas, foram consultadas também algumas Circunscrições Integradas de Segurança Pública (CISP's), justamente por serem as menores instâncias de apuração que a plataforma oferece. Na aba correspondente à base de dados da plataforma, a consulta ao setor “Divisão Territorial da Base de Segurança” foi essencial para o cruzamento das informações com um mapeamento de grupos armados na cidade produzido pelo Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da UFF, em parceria com a plataforma Fogo Cruzado, o Disque Denúncia e a plataforma digital Pista News²⁶. Dessa forma, foi possível identificar o registro de organizações criminosas nas áreas correspondentes à delimitação de cada categoria de divisão territorial proposta pelo ISP, de onde são extraídos os dados sobre indicadores criminais. O uso da plataforma também foi importante para a coleta de dados sobre a letalidade policial, bem como sobre o número de policiais mortos em serviço, indicadores que podem suprir a lacuna existente de informações sobre a realização de ações policiais. Com o objetivo de reunir os dados sobre as operações policiais propriamente, foram consideradas duas plataformas principais: a Rede de Observatórios da Segurança e o Instituto Fogo Cruzado. Além de apresentarem informações sobre conflitos armados de maneira geral, são realizados levantamentos que indicam a presença de agentes de segurança e as mortes ocorridas durante os conflitos.

A análise se restringiu aos seguintes indicadores: homicídios dolosos, roubos de veículos, roubos de rua, roubos de carga e crimes violentos letais intencionais (CVLI), por comporem o rol de indicadores estratégicos que possuem metas de atuação, conforme previsto no artigo 2º do Decreto nº 41.931/2009, já que impactam “mais fortemente a sensação de segurança”. É importante ressaltar que o indicador “Crimes Violentos Letais Intencionais” é fruto de uma

²⁶ FOGO CRUZADO; GRUPO DE ESTUDOS NOVOS ILEGALISMOS; NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA; DISQUE-DENÚNCIA; PISTA NEWS. **Mapa dos grupos armados do Rio de Janeiro**. 2019. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/mapa-dos-grupos-armados-do-rio-de-janeiro/>. Primeiro acesso em: 13 jan. 2021.

alteração promovida pelo Decreto nº 46.775/2019 que excluiu os homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial dos crimes que compunham o indicador “Letalidade Violenta”, restando a soma dos homicídios dolosos, latrocínios e lesões corporais com resultado morte. Com a finalidade de compreender o contexto geral da violência no Rio, mesmo com a exclusão da violência promovida pelo Estado, considerei relevante inserir o indicador na análise, principalmente porque a alteração se deu no ano em que o número de mortes por intervenção de agente do Estado atingiu recordes. Vale ressaltar que, a partir da mudança promovida pela edição do decreto de 2019, os roubos de carga passam a compor o rol desses indicadores.

Quanto às categorias selecionadas para o crime de roubo, foram consideradas algumas variantes. Roubos de rua compreendem, de acordo com a classificação do ISP, a soma de roubo a transeunte, roubo de aparelho celular e roubo em coletivo. A opção por analisar esse indicador tem relação com o uso da violência para a prática dos crimes, além de representarem situações mais frequentes e cotidianas, o que provoca impacto relevante na sensação de segurança por parte da população. Quanto aos roubos de carga e de veículos, a escolha se deu também pela incidência relativamente alta desses crimes, mas principalmente pela narrativa oficial que vincula a prática desses delitos a atividades estruturantes das organizações criminosas. Em relação a esses dois crimes, especificamente, a elaboração do relatório enviado ao STF concluiu que os respectivos registros criminais têm relação direta com o tráfico de drogas. Apesar de a conclusão se basear em dados das delegacias policiais especializadas nesses tipos de delitos, a escolha por esses indicadores não se deu por consonância com o entendimento compartilhado, mas sim como forma de seguir o método aqui apresentado, que pretende analisar o projeto oferecido pelas instituições do Estado de acordo com as justificativas elencadas para promover as estratégias de segurança.

4 ANÁLISE DOS DADOS²⁷

4.1 RECUO NA TAXA DE HOMICÍDIOS SE CONCENTRA EM ÁREAS DE MILÍCIA E BAIROS DE CLASSE MÉDIA/ALTA DO RIO

A cidade do Rio de Janeiro registrou, neste ano, o patamar mais baixo de homicídios dolosos desde 1991²⁸. Foram, ao todo, 1134 casos que representaram uma redução percentual de 15%

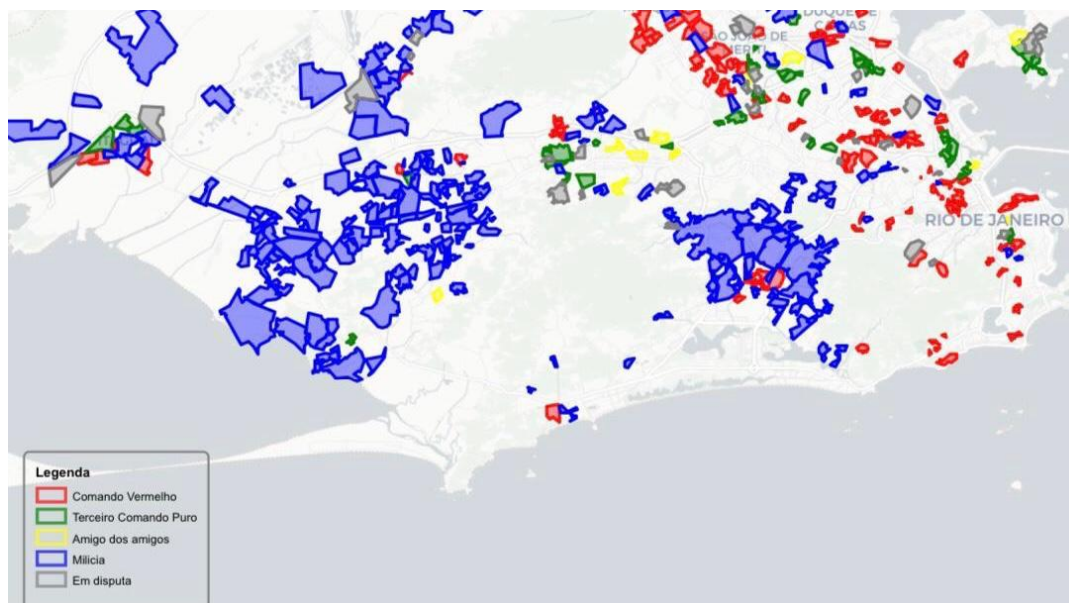
²⁷ Os percentuais encontrados foram arredondados conforme o seguinte critério: abaixo de 0,5, arredondamos para o número inteiro correspondente ao percentual; acima de 0,5, arredondamos para o próximo número inteiro; não alteramos os percentuais cuja casa decimal ficou estabelecida em 0,5.

²⁸ INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Séries históricas anuais de taxa de letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro e grandes regiões*. 2021. Disponível em:

em relação a 2018. Em relação ao ano de 2018, a maior diferença de casos se deu justamente nos primeiros seis meses, com destaque para o período de janeiro a abril. A partir do segundo semestre, contudo, foi possível observar um aumento de casos de forma progressiva, chegando a dezembro com um número de homicídios maior do que o registrado no mesmo mês em 2018. Dessa forma, é possível concluir que a redução de 15% ocorreu, em grande parte, por conta dos primeiros meses do ano. De fato, as quedas ocorridas nos meses de janeiro a abril representaram 80% do total de redução da taxa de homicídios entre os dois anos.

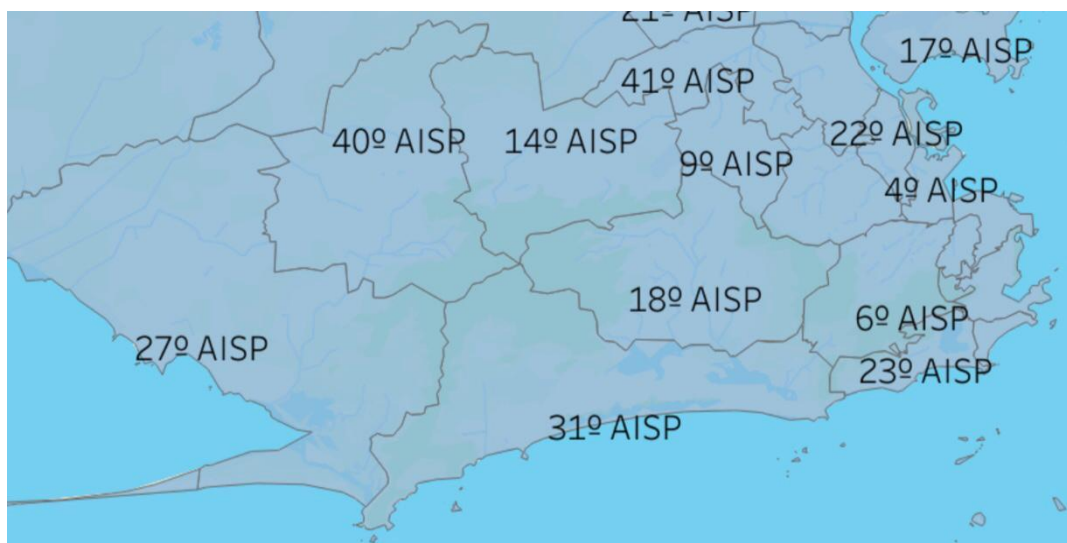
A queda na taxa de homicídios na cidade se concentrou em bairros sob o domínio de milícias e bairros de classe média ou alta da cidade. Somando todas as reduções dessas áreas, concluiu-se que 80% da queda de casos na cidade do Rio de Janeiro ocorreram nesses locais. Para chegar a essa conclusão, não foram considerados os dados referentes às Áreas Integradas como um todo, apenas dos bairros onde é possível constatar a atividade da organização criminosa mencionada, a partir da observação do Mapa de Grupos Armados (Figura 1).

Figura 1 - Mapa de grupos armados do Rio de Janeiro



Fonte: NEV-USP (Elaboração Fogo Cruzado, GENI-UFF, NEV-USP, Pista News)

Figura 2 - Divisão do território da cidade por AISP



Fonte: Base de dados do Instituto de Segurança Pública

A área que apresentou a maior redução na taxa de homicídios no Rio de Janeiro é compreendida pela AISP27, que agrega bairros da zona oeste dominados pela maior milícia da cidade. A região apresentou uma redução de 52% - a maior tanto percentualmente quanto em números absolutos -, que representa uma diferença de 51 casos entre os dois anos. Apesar de estarem sob o amplo domínio de milícias, os bairros dessa área não aparecem em nenhum relatório de monitoramento do foco de atividade policial no Rio. Nesse contexto, portanto, também se deu a maior redução (e uma das duas únicas) em mortes por intervenção de agente do Estado. O encolhimento do indicador - em 23 casos - resultou em uma queda percentual de 88,5% e consolidou esta AISP - juntamente à AISP31 - como a que apresentou o menor registro de mortes provocadas pelo Estado em toda a cidade.

A AISP40, que complementa a área sob o domínio dessa milícia no extremo oeste da cidade, também apresentou queda nos índices de homicídios, com uma diferença de 14 casos entre os dois anos, número equivalente a uma redução de 20% nesta área. No entanto, houve aumento nas mortes provocadas por agentes do Estado. Apesar de ser a terceira área com os registros mais baixos desse indicador em 2018, houve um aumento de 50% nos casos, com quatro novos registros em 2019.

É interessante observar que a terceira área que apresentou maior queda nas taxas, em números absolutos, foi a AISP18. A redução percentual foi de 19%. Foram vinte e três casos a menos em 2019. A análise nesta área deve ser cautelosa, pois apesar de compreender uma ampla área de domínio da milícia, há também a Cidade de Deus, que é um bairro sob o domínio do Comando Vermelho e que, aparentemente, tem recebido o maior número de incursões policiais nos últimos anos.

De acordo com dados da plataforma Fogo Cruzado, em 2019 a Cidade de Deus foi o bairro com o maior número de tiroteios com presença de agentes de segurança na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Além disso, também foi o bairro com o maior número de mortos e feridos em tiroteios²⁹. De acordo com a Rede de Observatórios de Segurança, no primeiro semestre do ano em questão, o bairro liderou o número de ações policiais (entre operações e patrulhamentos), com dezenove incursões entre janeiro e junho³⁰. Ainda em relação aos conflitos com a presença de agentes do estado, um levantamento do UOL demonstrou que, entre os anos de 2016 e 2019, a Cidade de Deus foi o segundo bairro com o maior número de confrontos com a polícia, perdendo apenas para o Complexo do Alemão – também sob domínio do Comando Vermelho. Na Gardênia Azul, bairro vizinho ocupado quase inteiramente pela milícia e também parte integrante da AISP18, foi contabilizado, no mesmo período, apenas um tiroteio com a presença de agentes de segurança³¹.

A área em questão comporta três circunscrições: a CISP32, que é a maior delas e compreende a região da Cidade de Deus, além da Gardênia Azul, Curicica, Taquara e Jacarepaguá; a CISP41, ocupada inteiramente pela milícia desta área e a CISP28, que compreende a Praça Seca e o Valqueire. É importante ressaltar que a região da Praça Seca tem apresentado conflitos ao longo dos anos entre o Comando Vermelho e a milícia, porém esta organização criminosa parece ter assumido o controle de favelas da região a partir do fim do ano de 2018³², representando uma mudança relevante para fins de pesquisa. De fato, a queda na taxa de homicídio da AISP18 se deu provavelmente por conta da redução nesta circunscrição, já que a CISP41 não apresentou mudanças e a CISP32 apresentou queda tímida de 12% (nove casos a menos em relação a 2018). A região da Praça Seca e adjacências apresentou uma redução de 44% nos casos de homicídios, contabilizando uma diferença negativa de 14 casos em relação ao ano anterior. Em mortes por intervenção de agente do Estado, contudo, no ano de 2018 foi registrada uma das taxas mais altas. Já em 2019, houve uma redução de 2% nesse indicador - um caso a menos em relação a 2018. Essa queda ínfima é resultado das reduções nas circunscrições 28 e 41, que diminuíram em 11% (1) e 77% (23), respectivamente. Por

²⁹ GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

³⁰ REDE OBSERVATÓRIOS DE SEGURANÇA. **Operações policiais no Rio: mais frequentes, mais letais, mais assustadoras**. Julho de 2019, p. 2. Disponível em: http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Novo-padra%CC%83o-operac%CC%A7o%CC%83es-policiais_FINAL_08_07_19.docx-1.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

³¹ MELLO, Igor; FERREIRA, Lola. A mão invisível da milícia. **Uol Notícias**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/com-milicia-em-expansao-confrontos-policiais-no-rio-miram-traffic-e-somam-so-3-em-areas-de-milicianos/#cover>. Acesso em: 18 jan. 2021.

³² COELHO, Henrique. Milícias se unem e viram 'força quase única' na Praça Seca, Zona Oeste do Rio, substituindo o tráfico. **G1 Rio**. Rio de Janeiro, 01 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/01/milicias-se-unem-e-viram-forca-quase-unica-na-praca-seca-zona-oeste-do-rio-substituindo-o-traffic.ghtml>. Acesso em: 26 jan. 2021.

outro lado, na CISP32 houve aumento de 27% em relação ao ano anterior, o que totalizou um número correspondente a 80% das mortes desse tipo em toda a AISP18.

A segunda maior redução em números absolutos nos registros de homicídios dolosos foi na AISP9 – 50 casos, que representam uma queda percentual de 36%. Esta área corresponde a taxas de criminalidade mais altas em relação a outras da cidade. Em 2018, apresentou o terceiro maior número de registros de homicídios e o segundo maior registro de roubos de veículos. Com a grande queda em 2019, passou para a quinta posição em relação aos homicídios. No Mapa de Grupos Armados, é possível observar que se trata de uma área sob o domínio de organizações criminosas voltadas para o tráfico de drogas e milícias. Um dos bairros, Madureira, aparece no levantamento do Fogo Cruzado sobre as áreas do Rio onde foram registrados os maiores números de tiroteios – em 2019, Madureira foi o quinto bairro com o maior registro de tiroteios com a presença de agentes de segurança³³. Nesse sentido, a AISP9 apresenta números altos de mortes por intervenção de agente do Estado. Em 2019, contudo, o aumento foi pouco relevante se comparado a outras áreas – sete novos casos (um aumento percentual de 15%).

Por conta da variação de grupos dentro de uma mesma área integrada, os dados foram separados de acordo com cada área de domínio a fim de observar as incidências relacionando-as com o tipo de organização criminosa predominante. Foi possível constatar que a queda mais significativa nos indicadores se deu nos bairros correspondentes à CISP29. Apesar da predominância da milícia nesta circunscrição, por conta dos bairros de Cascadura³⁴ e Quintino, a análise restou um pouco prejudicada, pois no bairro de Madureira há uma região – Complexo da Serrinha – onde é comum observar conflitos envolvendo facções ligadas ao tráfico de drogas³⁵. Tanto é assim que, enquanto as outras circunscrições apresentaram pequenas reduções em mortes por intervenção de agentes do estado, a CISP29 apresentou aumento de 100%, totalizando 32 mortes em 2019. Por outro lado, nesta circunscrição a redução nas taxas de homicídio foi de 42% (vinte e seis casos a menos em relação ao ano anterior). Segue a CISP40, com uma redução de 38% (dezesesseis casos), área onde há registro

³³ GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

³⁴ BORGES, Afonso; PACHECO, Jonas. Análise de tiroteio e letalidade por facções criminosas a partir dos dados do Disque Denúncia. **Cadernos de Segurança Pública**. Rio de Janeiro, vol. 12, n. 12, p. 1-12, setembro 2020. Disponível em: <https://www.isprevista.rj.gov.br:4433/download/Rev20201205.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2021.

³⁵ OPERAÇÃO POLICIAL NO MORRO DA SERRINHA TEM QUATRO MORTOS E TRÊS FUZIS APREENDIDOS. **O Dia**. Rio de Janeiro, 25 jul. 2019. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2019/07/5666431-operacao-policial-no-morro-da-serrinha-causa-intenso-tiroteio-e-assustam- moradores.html>. Acesso em: 26 mar. 2021.

das facções mencionadas, e a CISP30, com oito casos a menos (redução de 22%), região sem domínio de grupos armados.

A AISP16 apresenta alguns pontos importantes. Esta área compreende bairros com domínio de facções ligadas ao tráfico de drogas, além de uma região sob o domínio da milícia (Jardim América). O Complexo do Alemão, maior conjunto de favelas sob o controle do Comando Vermelho do Rio de Janeiro, foi a segunda área com maior número de tiroteios com a presença de agentes de segurança no Grande Rio, em 2019, e o maior número de mortes ocorridas em tiroteios³⁶. Dentre os bairros com mais ações policiais (operações e patrulhamentos) nos primeiros seis meses de 2019, a Penha ficou em quarto lugar, com 14 ações. Além disso, o já mencionado levantamento do UOL sobre os anos de 2016-2019 revelou que o Complexo do Alemão foi a região com o maior número de confrontos com a polícia da cidade durante os anos analisados³⁷. Foram, ao todo, 184 confrontos em três anos. A área se situa entre as que apresentam altos registros de criminalidade, representando o sexto maior índice de homicídios e o quinto maior índice de roubos de veículos na cidade. Além disso, a letalidade policial também é preocupante nesta AISP. Nos dois anos em análise, foi a quarta Área Integrada com mais registros de mortes provocadas pelo Estado. Em 2019, houve aumento de 33% - 18 casos. Na CISP38, onde estão localizadas as áreas comandadas pelo Terceiro Comando e pela milícia³⁸, esse aumento foi de 50% (9 casos) e na CISP22, área com predominância do Comando Vermelho, foi de 96% (22 casos). Quanto aos homicídios, houve redução de 12%, com uma diferença de onze casos entre 2018 e 2019. Essa queda inexpressiva provavelmente se deu porque houve redução de 42% (vinte casos) na CISP38, e aumento de 49% (dezessete casos) na CISP22.

A segunda maior redução percentual nos homicídios dolosos – de 48% - ocorreu em bairros da zona sul que possuem indicadores tradicionalmente reduzidos, ou seja, a queda percentual não indica um número grande de homicídios que deixaram de ser registrados. Nesse caso, ocorreram dez registros a menos em relação a 2018 na área que compreende os bairros de Botafogo, Humaitá, Catete, Flamengo, Urca e Cosme Velho. Esta região está fora do grupo de bairros com incidência de conflitos armados com a polícia, portanto os números quanto às mortes por intervenção de agente do estado são irrisórios. Também na zona sul da cidade, a AISP23 é um pouco atípica: a queda nos homicídios da área – de 29% - tem relação com a

³⁶ GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

³⁷ MELLO, Igor; FERREIRA, Lola. A mão invisível da milícia. **Uol Notícias**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/com-milicia-em-expansao-confrontos-policiais-no-rio-miram-traffic-e-somam-so-3-em-areas-de-milicianos/#cover>. Acesso em: 18 jan. 2021.

³⁸ ALESSI, Gil. A ascensão do ‘narcopentecostalismo’ no Rio de Janeiro. **El País**. Rio de Janeiro, 27 mar 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-27/a-ascensao-do-narcopentecostalismo-no-rio-de-janeiro.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

CISP11 (Rocinha), onde os números caíram 62% (13 casos), já que a CISP15 e a CISP14 apresentaram aumentos. Nesta área também houve a relevante queda de 48% nas mortes por intervenção de agente do Estado, resultando em uma diferença de doze casos entre os dois anos por conta das treze baixas observadas na CISP11, em contraponto ao sutil aumento ocorrido nas outras circunscrições.

Apesar de pouco relevante, houve também redução na região do Leme e Copacabana, onde há registros isolados de facções ligadas ao tráfico em duas pequenas áreas. O bairro de Copacabana aparece no relatório que monitora as ações policiais na cidade, durante os primeiros seis meses de 2019, como o terceiro bairro com maior incidência de ações³⁹. Por conta da ausência de localidades tradicionalmente inseridas no contexto de operações policiais de confronto – com exceção das comunidades do Pavão e do Cabrito, entende-se que essa posição possa ser proveniente dos patrulhamentos na região. Além de ser a região com a menor taxa de homicídios nos dois anos, houve queda de apenas um caso (10%). Na AISP31, região que compreende os bairros do Recreio, Barra e Vargens, áreas igualmente fora dos radares de violência analisados, houve queda de onze registros (19%) em homicídios dolosos. Em duas áreas houve aumento na taxa de homicídios: AISP4, que compreende os bairros de São Cristóvão, Rio Comprido e Cidade Nova – onde há, inclusive, a Mangueira (Comando Vermelho), apresentou aumento de 7,5% (três casos); e a AISP17, região da Ilha do Governador onde há conflitos entre facções ligadas à venda de drogas, que apresentou um significativo acréscimo de 64% nos homicídios – vinte e um casos a mais em relação ao ano de 2018. Destaca-se o aumento, também nesta AISP, de 90% nas mortes por intervenção de agente do Estado, em contraste com a queda de 15% na AISP4.

A partir da análise dos dados, verifica-se que o padrão observado é a redução mais intensa do indicador em áreas de controle da milícia, como nos bairros da zona oeste da cidade. Já em relação às Áreas Integradas 9 e 18, é importante ressaltar uma peculiaridade: as circunscrições decisivas para chegar a esta conclusão apresentam registro da convivência entre áreas de milícia e do Comando Vermelho. Nesses casos, constata-se que, a depender da composição de toda a AISP, os indicadores apresentam comportamentos diferentes. Quanto à AISP9, as três circunscrições indicam uma Área Integrada com bairros controlados pela milícia, outros por facções criminosas e outros sem registro de grupos armados. A maior queda de homicídios, portanto, verifica-se justamente na circunscrição onde há a predominância da milícia. Por outro lado, é também neste local onde ocorreu o aumento de 100% nas mortes por intervenção

³⁹ REDE OBSERVATÓRIOS DE SEGURANÇA. **Operações policiais no Rio: mais frequentes, mais letais, mais assustadoras**. Julho de 2019, p. 2. Disponível em: http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Novo-padrao-CC%83o-operac%CC%A7o-CC%83es-policiais_FINAL_08_07_19.docx-1.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

de agente do Estado, o que pode ser resultado de conflitos no bairro de Madureira entre o Terceiro Comando Puro – em conjunto com a milícia⁴⁰ - e o Comando Vermelho. Já em relação à AISP18, a maior parte do território está sob o domínio da milícia, portanto as quedas menos relevantes se concentram na circunscrição em que a milícia divide território com o Comando Vermelho. É também nesta CISP onde ocorre o único aumento em mortes por intervenção de agente do Estado, em contraste com a redução na Área Integrada como um todo. Dessa forma, a conclusão possível é situar o foco das ações policiais, bem como a queda menos relevante nos indicadores em áreas conflituosas, principalmente onde o Comando Vermelho possui alguma relevância, em contraste com as reduções significativas em áreas de milícia, que costumam não perceber a presença do combate armado contra o Estado, exceto quando disputam território com outra facção. A exceção a este padrão pode ser observada no caso da AISP6, que concentra áreas de domínio do Comando Vermelho e bairros em disputa. Nesta AISP houve o maior aumento percentual de mortes por intervenção de agente do Estado (191%), contudo os outros indicadores também apresentaram boas reduções, inclusive nos homicídios dolosos, que caíram 31,5% em 2019.

4.2 LOCAIS COM OS REGISTROS MAIS ALTOS DE HOMICÍDIOS DOLOSOS E ROUBOS DE RUA APRESENTARAM AS QUEDAS MENOS EXPRESSIVAS

Em áreas de milícia, o indicador de roubos de rua parece apresentar desempenho conforme os homicídios dolosos. De fato, a AISP27 - onde a taxa é tão baixa quanto nos bairros da zona sul da cidade - registrou a maior queda percentual neste indicador, bem como uma das mais relevantes em números absolutos – uma diferença de 702 casos entre os dois anos. No mesmo sentido a AISP40, com uma taxa 16% mais baixa em 2019, registrou 437 casos a menos no ano de 2019.

Apesar de ter ficado entre as duas áreas com o maior número de roubos de rua em 2018, na AISP9 foi constatada uma redução de apenas 2% - 122 registros, que se deu precisamente por conta da queda de 7% nos casos da CISP29, em contraponto aos aumentos observados na CISP30 e na CISP40. Seguindo o raciocínio feito no tópico anterior, o mesmo padrão se manifesta na AISP18, onde a redução ínfima de 2,5% nos roubos de rua ocorreu devido às quedas na CISP28 e na CISP41, já que a única região a apresentar aumento foi a CISP32. Por outro lado, na AISP16 houve queda de 14,5% - 636 casos, com relativo equilíbrio (por volta

⁴⁰ MILICIANOS E TRAFICANTES DA ZONA OESTE SE UNEM PARA TOMAR COMUNIDADE EM MADUREIRA. **O Dia**. Rio de Janeiro, 17 abr. 2019. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2019/04/5635004-milicianos-e-trafficantes-da-zona-oeste-se-unem-para-tomar-comunidade-em-madureira.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

de 14%) observado nas duas circunscrições que representam a dicotomia entre o Comando Vermelho e a aliança do Terceiro Comando Puro com a milícia da região.

A AISP41 pode ser considerada uma das áreas mais violentas da cidade. Além de representar uma das duas áreas de segurança que mais contabilizam registros em todos os indicadores analisados nesta pesquisa, essa é uma das regiões que apresentaram aumento significativo no índice de mortes por intervenção de agente do Estado. Esta AISP compreende áreas conflituosas onde há registros de todas as organizações criminosas tratadas nesta pesquisa. De acordo com o relatório da plataforma Fogo Cruzado sobre o ano de 2019, Costa Barros foi um dos dez bairros com maior número de tiroteios da Região Metropolitana do Rio – dos noventa e seis contabilizados, vinte e nove contavam com a presença de agentes de segurança⁴¹.

Nesse sentido, houve um aumento de 23% nas mortes provocadas pelo Estado, totalizando 108 mortes em um ano. Quanto aos homicídios, a queda na taxa foi de apenas 5% e se concentrou nos bairros sob domínio das facções criminosas e sujeitas a conflitos. No mesmo sentido, os bairros compreendidos nesta AISP apresentam números altos de roubos de rua, fazendo com que a região seja uma das três Áreas Integradas que apresentam os números mais elevados da cidade. A queda neste indicador, no entanto, foi de apenas 1,5% em 2019 - 109 casos a menos em relação ao ano anterior.

É importante observar que a AISP14, área com o maior número de homicídios da cidade durante os dois anos, não apresentou alterações na taxa de homicídios. A região compreende uma área de conflitos, onde há a presença de todas as organizações criminosas citadas neste trabalho. Os conflitos se concentram entre Bangu e Senador Camará. No primeiro semestre de 2019, Bangu foi o segundo bairro com a maior incidência de ações policiais (17) em toda a cidade⁴², o que está em consonância com o relatório do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos em parceria com o Observatório das Metrôpoles sobre a expansão das milícias, que aponta as áreas de disputa como os locais com maior incidência de operações policiais⁴³. Bangu também foi o sexto bairro do Rio com o maior número de tiroteios com presença de agentes do estado e o quarto com maior número de mortos em tiroteios durante o ano de 2019. Vila Kennedy, bairro sob o domínio do Comando Vermelho também nesta região, foi a área com maior número de tiroteios em toda a Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Ao todo, foram 376 conflitos, dos quais 53 tinham a presença de agentes de segurança. Na mesma

⁴¹ GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

⁴² GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

⁴³ GRUPO DE ESTUDOS NOVOS ILEGALISMOS; OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. **A expansão das milícias no Rio de Janeiro**: uso da força letal, mercado imobiliário e grupos armados. Outubro de 2020. Disponível em: https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Parcial_A-expansao-das-milicias-no-Rio-de-Janeiro_FINAL.pdf. Acesso em: 16 jan. 2021.

AISP, Realengo também está presente na lista dos dez bairros com maior registro de tiroteios em toda a Grande Rio⁴⁴. Nesse sentido, os dados referentes às mortes por intervenção de agente do Estado mostram que foi na AISP14 o maior aumento absoluto de casos. Em 2019, houve 84 novos registros de mortes provocadas pelo Estado nessa região, totalizando 137 mortes, o que representa uma elevação de 158,5% neste indicador em relação ao ano anterior. Em 2018, esta Área Integrada correspondia à quinta região com mais mortes desse tipo. No ano seguinte, passou a apresentar os maiores registros em toda a cidade. A AISP14 também representa a área integrada de segurança pública com a segunda maior taxa de registro de roubos de rua em 2018. No ano de 2019, esta área passou a ocupar o primeiro lugar em toda a cidade. Como a tendência foi de queda no Rio, isso ocorreu por conta do aumento de 2% nesta região, que acabou registrando 138 casos a mais em relação ao ano anterior.

O mesmo padrão é observado na AISP3, onde ocorreu uma baixa de 17 homicídios dolosos registrados. Apesar do número de casos, essa foi a menor redução percentual em toda a cidade – 4%, o que levou a região a ocupar o terceiro lugar em registros de homicídios em 2019. Nesta AISP estão localizadas áreas sob o domínio do Comando Vermelho, como o Morro do Urubu e parte do Complexo do Alemão, bem como focos da milícia. A divisão em circunscrições não seria vantajosa, pois dentro de cada uma delas há a presença das duas organizações criminosas mencionadas. Além dos números preocupantes em indicadores criminais, a região também ocupa uma das três posições entre as Áreas Integradas com os maiores índices de morte por intervenção de agente do Estado, durante os dois anos. Em 2019, os casos registrados aumentaram em 34%, dando origem ao segundo aumento absoluto mais significativo em toda a cidade – foram 25 novos casos, que totalizam 99 mortes, o terceiro maior registro de mortes desse tipo.

Quanto aos roubos de rua, não obstante a área representar um dos maiores registros da cidade, a redução foi de apenas 5% no indicador. No mesmo sentido sucedeu a queda na AISP5, onde a taxa de roubos de rua é um pouco mais baixa, porém igualmente significativa. Em 2019, houve uma redução de apenas 7%. Essa queda se deu devido aos acréscimos de 6% na CISP1 e de 0,7% na CISP5 e quedas de 18% na CISP4 e de 45% na CISP7. Esta AISP compreende os bairros próximos ao Centro, onde há registros do Comando Vermelho e de conflitos, em Santa Teresa (CISP7), entre esta facção, o Terceiro Comando Puro e a milícia. Houve uma queda de 20,5% nos homicídios nesta área, com relativo equilíbrio entre as circunscrições. É importante observar um aumento expressivo em mortes por intervenção de agente do Estado. Em 2019, as mortes subiram 131%, com dezessete casos de diferença em relação ao ano

⁴⁴ GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

anterior. Isso se deu por conta da CISP7, que passou de cinco para 21 casos entre os dois anos, contabilizando um aumento de 320%.

Por fim, a AISP22 não apresenta divisão entre circunscrições, impedindo que a análise se torne mais precisa, já que compreende regiões com a presença de facções e milícias. A Maré, uma das áreas compreendidas, foi o quarto bairro com o maior número de tiroteios com presença de agentes do estado em 2019 e o terceiro com o maior número de mortos em tiroteios⁴⁵. Os registros de mortes por intervenção de agente do Estado nessa área são altos, porém não estão entre os mais significantes da cidade. Em 2019, houve aumento de 23% no indicador, o que totalizou 48 mortes. Apesar das altas taxas também em homicídios dolosos, a redução foi de somente 7%, com cinco casos de diferença entre os anos de 2018 e 2019. Com o aumento de 12% em roubos de rua, a região somou 3.856 casos em um ano e foi uma das cinco Áreas Integradas que apresentaram acréscimos neste indicador.

Um fenômeno interessante observado foi o aumento nos registros de roubo de rua em bairros de classe média e alta da cidade. Houve um acréscimo considerável de 55% na área que corresponde aos bairros do Leme e Copacabana, contabilizando uma diferença de 498 casos entre os dois anos. AISP31 e AISP23 também registraram aumentos. Neste último caso, o aumento se deu nos bairros de Ipanema e Leblon, em contrapartida às reduções na CISP11 (Rocinha) e CISP15 (São Conrado, Gávea, Vidigal, Jardim Botânico e Lagoa). Por outro lado, a AISP17, que corresponde à Área Integrada com o menor número de roubos de rua da cidade, registrou uma baixa significativa de 20% nos roubos de rua.

Já em relação a quedas relevantes, é possível observar que os registros caíram 13% na AISP2 e 22% na AISP4, neste último caso contabilizando uma diferença significativa de 867 roubos entre os dois anos. No mesmo sentido, a AISP6 apresentou a maior redução em números absolutos em toda a cidade – 940 casos, que correspondem à queda percentual de 20%.

4.3 O BOM DESEMPENHO DOS INDICADORES DE ROUBOS DE VEÍCULOS E ROUBOS DE CARGA

O indicador de roubos de veículos na cidade do Rio caiu 26% entre os anos de 2018 e 2019. Em relação aos meses do ano anterior, o ano de 2019 apresentou quedas em todos eles. Além disso, a curva decadente – que se iniciou a partir de 2017 – segue durante todo o ano, com aumentos observados apenas nos últimos três meses de 2019. Apesar de todas as áreas terem apresentado reduções, essas quedas demandam atenção especial, pois inicialmente é possível observar uma grande desigualdade de casos conforme a variação de locais na cidade. Na

⁴⁵ GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

AISP41, por exemplo, foram registrados 4.247 casos em 2019. Já na AISP19, foram 18 casos. Há, certamente, diferença na extensão territorial entre as áreas, porém não a ponto de justificar tamanha desigualdade.

Já o indicador referente aos roubos de carga no Rio de Janeiro diminuiu 22% em relação a 2018. Foram 873 registros de diferença entre os dois anos. Foi possível observar que a tendência de queda – que se iniciou também em 2017 – permanece por todo o ano, com aumentos consecutivos verificados nos últimos três meses de 2019. As maiores quedas em relação aos meses do ano anterior se deram, novamente, nos primeiros seis meses de 2019, com destaque para o mês de janeiro. É importante ressaltar que no final de 2017 houve a criação no estado do Rio de Janeiro do Grupo Integrado de Enfrentamento ao Roubo de Cargas (Gierc), que reuniu diversas forças de segurança, tais como a Subsecretaria de Comando e Controle (CICC) e a Subsecretaria de Inteligência (Ssinte), a Secretaria de Estado de Polícia Civil, a Secretaria de Estado de Polícia Militar, o Instituto de Segurança Pública, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado e o Sindicato das Empresas de Transporte do Estado do Rio de Janeiro. O grupo integrado conjunto concluiu que a maioria desses crimes não era mais praticada tão somente por quadrilhas, mas sim por grupos criminosos ligados ao tráfico de drogas. Em estudo feito com a colaboração de especialistas e membros das polícias do estado, os autores concordam que o meio mais adequado de combate a essa modalidade delituosa requer operações integradas nas principais entradas dos locais que são grandes concentradores dos transbordos de cargas⁴⁶, portanto destaca-se o amplo escopo de inteligência utilizado no combate a esses crimes, em comparação com as rotineiras ações policiais analisadas neste trabalho.

O trabalho realizado coincidiu com quedas relevantes em alguns locais da cidade, em comparação a reduções mais tímidas em outras. Destaca-se, contudo, que dentre as três Áreas Integradas que mais contabilizaram casos em 2018, duas apresentaram um rendimento ruim em relação à tendência positiva observada no geral. Enquanto a AISP14 apresentou queda de apenas 0,7%, a AISP41 registrou aumento de 5% nos casos. Apesar disso, as quedas em roubos de veículos nessas áreas foram significativas. A AISP41 apresentou uma redução de 28% no indicador, resultando na maior diminuição em números absolutos – 1637 registros. Já

⁴⁶ ARAÚJO, Renata; CABALLERO, Bárbara; VALE, Leonardo D’Andrea; CAMPAGNAC, Vanessa; PACHECO, Jonas. Mapeamento de ações e enfrentamento ao roubo de cargas: a prática da Delegacia de Roubos e Furtos de cargas. **Cadernos de Segurança Pública**. Rio de Janeiro, v. 11, n. 11, p. 1-13, fevereiro 2019. Disponível em: <https://www.isprevista.rj.gov.br:4433/download/Rev20191104.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.

não tão expressiva, a redução da AISP14 foi de 18%, com 614 casos de diferença entre os dois anos.

Por outro lado, a AISP16 se destacou quanto à redução neste indicador. Em 2018, foi a região com o maior registro de roubos de carga da cidade. Já em 2019, passou a representar a terceira Área Integrada com o maior número de casos registrados. Houve uma queda de 51% no número de casos, ou seja, 425 registros a menos em relação a 2018, o que representa quase a metade do total da taxa de redução em toda a cidade. A maior redução ocorreu na CISP38, que também carrega as maiores taxas nos dois anos. Em 2019, foram 252 casos a menos. Já a CISP22 apresentou uma redução de 164 registros. Ambas as taxas reduziram em torno de 50%. Em se tratando de roubos de veículos, a redução não foi tão expressiva. A queda de 18% – 292 casos – ocorreu principalmente por conta da CISP38, onde o indicador baixou em 24% (255 casos), em contraste à diminuição irrisória de 6% da CISP22, com apenas 33 casos a menos entre os dois anos.

Já em relação às AISP's 27 e 40, o desempenho foi regular. A AISP27, que está entre as áreas com os números mais baixos em relação a roubos de carga e veículo, registrou uma redução de 14% em roubos de carga, contabilizando uma diferença de apenas doze casos entre os anos, bem como uma taxa de roubos de veículos 17% mais baixa em 2019, com 63 casos entre os dois anos. Por sua vez, a AISP40 apresentou aumento de 11%, registrando dezenove casos a mais em 2019, e uma redução ligeiramente mais significativa em roubos de veículos. O indicador contraiu em 21,5%, indicando uma queda de 304 casos em relação ao ano anterior. Dentre as Áreas Integradas cujas reduções em roubos de carga alcançaram no máximo 15%, encontram-se também a AISP2 e a AISP17, ambas dentre os locais com os menores registros na cidade. Por outro lado, foram verificadas quedas relevantes em roubos de veículos, em torno de 46% nas duas áreas. A Área Integrada com o registro mais baixo de roubos de veículos e carga – AISP19 – apresentou redução de 25% no primeiro e zerou o segundo.

Já em relação à AISP9, houve a segunda maior queda em números absolutos nos roubos de veículos: 1344 casos a menos em relação ao ano anterior (37%). As maiores reduções em números absolutos ocorreram na CISP29 (38%/487) e na CISP40 (31%/456), seguidas da CISP30 (47%/401), que apresentou a maior queda percentual. Em 2019, houve uma baixa de 80 roubos de carga. A redução foi de 29,5%, com cinquenta casos na CISP40, seguida da CISP29, com 28 casos e da CISP30, com apenas dois casos a menos – uma redução de 6%.

A taxa de roubos de veículos caiu 36% - 428 casos - em toda a AISP18. Houve reduções em todas as circunscrições, mas principalmente na CISP28 (46% - 177) e na CISP41 (53% - 157), em contraste com a CISP32, onde a queda de somente 18% no indicador totalizou 94 casos de

diferença entre os dois anos. No geral, a área apresenta muitos registros em homicídios dolosos e roubos de rua, apesar de não estar entre as mais críticas. Roubos de veículos e cargas acompanham a tendência de alta, porém ficam abaixo da média em relação aos casos mais preocupantes. Quanto aos roubos de carga, a redução foi de 27%, e a única área que apresentou aumento foi a CISP32, enquanto as outras apresentaram boas reduções.

A AISP3, que também está entre as regiões com índices mais preocupantes, apresentou quedas relevantes em roubos de carga e de veículo. Em 2019, houve redução de 30% na taxa de roubo de carga, com uma diferença de 129 casos entre os dois anos. No mesmo ano, foi registrada uma diferença negativa de 729 casos de roubos de veículos em relação a 2018. Os números correspondem a uma redução aproximada de 25% na taxa. Já em relação à taxa de roubos de veículos na AISP6, houve uma queda de 24% - 280 casos de diferença entre os dois anos. Em relação aos roubos de carga, os números não são altos nesta AISP e a redução entre os anos foi de 28%, com 27 casos a menos em 2019. Soma-se às Áreas Integradas com quedas relevantes a AISP5, que apresentou a maior queda percentual em roubos de veículos - 50%. Como não é uma região com altos registros desse tipo de crime, esse percentual representou um número baixo em relação a outras áreas (197 casos). Além de configurar um dos registros mais baixos em roubos de carga, este indicador reduziu 25%, um total de 15 casos de diferença entre os anos.

Em relação à AISP23, os roubos de carga reduziram completamente. Em 2018, foram catorze casos. No ano seguinte, a taxa foi zerada. A taxa de roubos de veículos reduziu em 16% - apenas dezenove casos a menos em relação ao ano de 2018. Essa redução se deu apenas na CISP15, onde foram contabilizados 24 casos de diferença entre 2018 e 2019. Na CISP11 e CISP14 houve aumento de dois e três casos, respectivamente. Também com uma queda não muito expressiva, de 10% em roubos de veículos, a AISP4 registrou 65 casos de diferença entre os dois anos e, de forma mais significativa, 49 roubos de carga, com uma redução de 34% neste indicador. Não houve alteração nas taxas de roubo de veículos na AISP31, contudo, um pouco acima da média dos registros mais baixos em roubos de carga, aparece esta região com vinte casos a menos em relação a 2018 - uma queda de 37% no indicador. A AISP22 foi a única a apresentar aumento nos casos de roubos a veículos - em 2019 foram contabilizados 42 novos casos em relação ao ano anterior, um aumento percentual de 7%. Houve redução, contudo, no indicador de roubos de carga, que caiu 24% (69 registros). É válido ressaltar que neste indicador a AISP22 se encontra entre as cinco regiões que mais registram crimes do tipo em toda a cidade.

Diante do exposto, observa-se um bom desempenho dos indicadores de forma geral, com diversas baixas relevantes verificadas na cidade. Depreende-se, contudo, que as áreas com os

registros mais altos de roubos de carga apresentaram um desenvolvimento muito negativo em comparação ao resto da cidade, com exceção da AISP16, onde os casos reduziram drasticamente, inclusive correspondendo à metade da queda percentual em toda a cidade. Por outro lado, nas mesmas Áreas Integradas houve boas reduções em números absolutos nos roubos de veículos, por conta das altas taxas, porém os percentuais se apresentaram regulares se comparados a outras AISP's. No caso das áreas de milícia, tanto AISP27 quanto AISP40 possuem registros baixos desses tipos de roubo, porém as quedas foram inexpressivas, não seguindo o padrão observado nas outras áreas. Já em relação aos bairros onde é registrada a presença tanto de milícias quanto de tráfico, foi possível constatar o parâmetro estabelecido no tópico anterior em relação às AISP's 18, 9 e 16: quedas mais drásticas em áreas sob o domínio de milícia e menos significativas – com até mesmo aumentos observados – onde há registro de facções ligadas ao tráfico de drogas.

4.4 ANÁLISE DAS MORTES POR INTERVENÇÃO DE AGENTE DO ESTADO DE ACORDO COM OS INDICADORES “LETALIDADE VIOLENTA” E “CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS”

Os indicadores “Letalidade Violenta” e “Crimes Violentos Letais Intencionais” possuem como única diferença a exclusão das mortes por intervenção de agente do Estado neste último. Ambos são compostos pelas taxas relacionadas aos homicídios dolosos, latrocínios e lesões corporais com resultado morte. Com a edição do Decreto nº 46.775 de 2019, a nomenclatura do indicador “Letalidade Violenta” é alterada e os homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial, antes chamados de autos de resistência, são excluídos do rol de indicadores estratégicos que terão metas para fins de aplicação do sistema de gerenciamento estabelecido pelo Decreto nº 41.931 de 2009.

A partir das mudanças ocorridas, é possível concluir que a escolha feita pela gestão foi de excluir os dados sobre a letalidade policial dos indicadores que retratam as metas na área de segurança pública no estado. Essa mudança, para fins de pesquisa, foi relevante no que tange à análise comparativa dos dados que representam a alternância estratégica de exposição. Basta observarmos que, no ano de 2019, houve uma queda de 17% no índice de crimes violentos letais intencionais. Por outro lado, quando analisamos o indicador de letalidade violenta, percebemos que a redução foi de apenas 4%. Isso se deu porque as mortes por intervenção de agente do Estado aumentaram 30% em comparação a 2018, ou seja, quando excluímos este aumento expressivo do indicador, observamos a razão da grande diferença entre os mencionados anteriormente. O aumento verificado resultou em 726 mortes provocadas pelo Estado em toda a cidade. Este número é o maior desde 2007, quando foi constatada a maior

taxa em toda a série histórica⁴⁷ e as mortes passaram a apresentar um ritmo de queda que perdurou até 2013, ano a partir do qual o indicador voltou a subir.

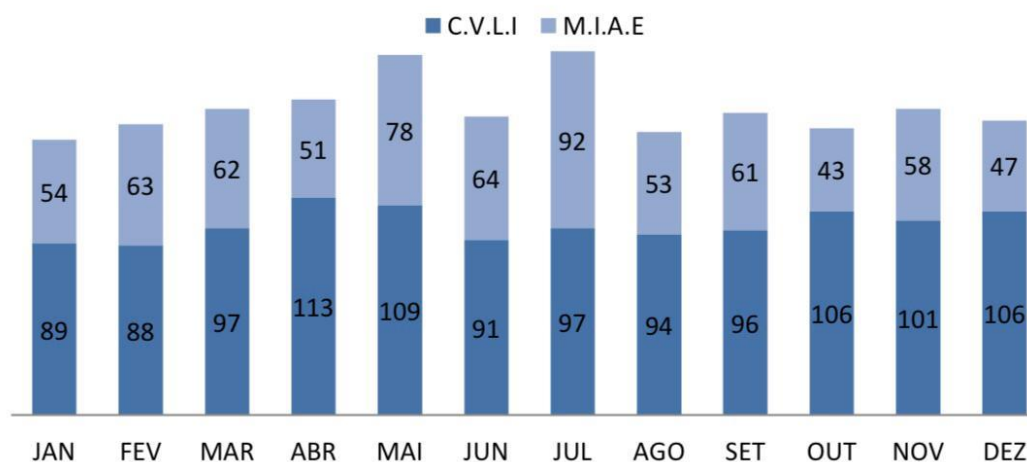
Figura 3 - Série histórica da taxa de morte por intervenção de agente do Estado no Município do Rio de Janeiro



Fonte: Base de dados do Instituto de Segurança Pública

No gráfico abaixo, foram compilados os dados de 2019 sobre os crimes violentos letais intencionais e as mortes por intervenção de agente do Estado que, somados, representam o indicador de letalidade violenta. A escolha do gráfico foi feita com a intenção de observar os três indicadores ao longo dos meses e como eles se apresentam uns em relação aos outros. As barras mais claras representam as mortes por intervenção de agentes de Estado (M.I.A.E.) e as barras mais escuras representam a soma dos delitos que compõem o indicador “Crimes Violentos Letais Intencionais” (C.V.L.I.). As duas cores formam uma única barra, que representa o indicador estratégico de letalidade violenta.

Figura 4 - Indicadores que compõem a letalidade violenta



⁴⁷ INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Séries históricas anuais de taxa de letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro e grandes regiões**. 2021. Disponível em: <https://www.ispdados.rj.gov.br:4432/Arquivos/SeriesHistoricasLetalidadeViolenta.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2021.

Como é possível observar, houve um equilíbrio nas taxas ao longo dos meses, com alterações relevantes apenas nos meses de maio e julho. Esse padrão pode ser observado nos três indicadores. O mês de julho apresentou o maior aumento na letalidade violenta em relação ao ano de 2018 – 54 casos. Já quanto aos crimes violentos letais intencionais, a diferença neste mês foi de apenas dois casos a mais para o ano de 2019. Essa disparidade entre os dois indicadores ocorreu porque julho foi o mês com o maior número de mortes por intervenção de agente do Estado no ano e, além disso, representou o maior aumento em relação ao mesmo mês em 2018 – 52 casos. Foi um mês, portanto, violento. O Estado respondeu por 49% das mortes violentas em toda a cidade. Se considerarmos todo o ano, esse percentual passa a 38%, ou seja, durante todo o ano de 2019, as forças de segurança do estado foram responsáveis por mais de um terço das mortes violentas na cidade do Rio de Janeiro. A julgar pelos números preocupantes, é possível entender a escolha da gestão, com a edição do decreto em setembro, excluindo essas mortes dos indicadores de violência e consequentemente não revelando o custo da atuação estatal em segurança pública.

Seguindo esta linha de raciocínio, buscamos os números referentes às mortes de policiais em serviço também no ano de 2019 a fim de compreender, de forma mais ampla, o cenário de letalidade que envolve os conflitos armados na cidade do Rio de Janeiro. Entre 2018 e 2019, as mortes de policiais civis e militares em serviço caíram em nove unidades, o que indica uma redução percentual de 47%. O ano de 2019 registrou o número mais baixo de vítimas desde 2012, totalizando dez casos – todos policiais militares. Destaca-se a carência de dados disponibilizados na plataforma do ISP quanto a mortes ocorridas fora de serviço, bem como em relação à quantidade de vítimas de suicídio entre os membros das corporações policiais. Sabe-se que estes dois fatores são causas mais frequentes da vitimização policial do que a morte em serviço, propriamente⁴⁸.

5 ANÁLISE TEÓRICA

5.1 A GUERRA

Optamos por iniciar a análise teórica deste trabalho ponderando as razões para a permanência da lógica de confronto no Rio de Janeiro. As mortes no estado, onde a polícia se apresenta como a mais letal e uma das mais vitimadas do país – por mais que o estado não esteja entre

⁴⁸ MARTINS, Juliana. **Quando a vítima é o policial**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. V. 14, p. 76-81, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/analise-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2021.

os dez mais violentos⁴⁹ -, constituem o que Zaffaroni define como “fato de particular evidência, que opera como ‘choque’ com a realidade” e tem a capacidade de produzir uma ética deslegitimante da atuação das agências penais. Em sua obra “Em busca das penas perdidas”, o autor trata das diferentes correntes teóricas que apontam para a deslegitimação dos sistemas penais e frisa, quanto ao caso da América Latina, a peculiaridade de que, em nossa região, esse processo decorre da evidência dos próprios fatos⁵⁰. O número de mortes causadas pela atuação de nossos sistemas penais, “ao aproximar-se e, às vezes, superar o total de homicídios de ‘iniciativa privada’”, evidencia o fator da morte como característica principal do exercício de poder das agências penais na América Latina. O fato de a convivência com as mortes rotineiras ter naturalizado o cenário de barbárie no Rio de Janeiro faz parte de um processo de abstração que, seguindo o pensamento do autor, faz ocultar a realidade da percepção consciente quanto aos fatos, mediante processos de negação inseridos no imaginário social⁵¹.

Transpondo a análise do autor sobre o discurso jurídico-penal para o contexto deste trabalho, verifica-se que um discurso “socialmente verdadeiro” deve obedecer a dois critérios precisos: 1) um abstrato, no qual a experiência social determina qual planificação criminalizante é adequada para a obtenção dos fins propostos e 2) outro concreto, que exige dos atores do sistema penal coerência com as pautas planificadoras assinaladas pelo discurso⁵². Nesse sentido, o discurso jurídico-penal que não atende a esses dois critérios é socialmente falso, ou seja, não se sustenta. Da mesma forma, uma política criminal – adotando a ênfase na instituição policial⁵³ – que adote, no âmbito da segurança pública, um discurso que não se sustenta com base nos critérios expostos, é igualmente falsa. Portanto, ao analisarmos o objeto da pesquisa, concluímos que o discurso oficial que pugna pelo confronto armado, reivindicando quedas nos indicadores criminais, não condiz com a realidade observada. No início deste trabalho, discutimos as justificativas formais apresentadas para a realização de operações policiais em locais da cidade ocupados por organizações criminosas e posteriormente colidimos este discurso com os dados analisados conforme a variação de grupos armados espalhados pela cidade. Restou constatado que os recuos nos indicadores não aparentam ter relação com as incursões policiais em favelas do Rio, já que ocorrem

⁴⁹ CENTRO DE PESQUISAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. **Letalidade policial no Rio de Janeiro em 10 pontos**. Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/540394/letalidade_policial_no_rio_de_janeiro_em_10_pontos_1.pdf. Acesso em: 13 jan. 2021.

⁵⁰ ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 38.

⁵¹ Ibidem, p. 39.

⁵² Ibidem, p. 18.

⁵³ BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2011. p. 33.

majoritariamente em áreas fora do âmbito de alcance dos “comandos” – sendo estes os alvos principais das ações. Mesmo com os registros de mortes provocadas pelo Estado, a ausência de correlação das quedas percentuais e absolutas com as áreas inseridas no contexto de enfrentamento armado demonstra que a redução nos indicadores de criminalidade não pode ser relacionada a este fator especificamente. A não ser que se aceite a tese de que a repressão imposta a bairros de baixa renda é justificável por implicar na redução da criminalidade em outros locais da cidade, uma hipótese que não foi discutida neste trabalho.

Dessa forma, resta analisar a permanência dessas políticas como socialmente adequadas, e até mesmo estimuladas, mesmo que, a princípio, não apresentem nenhum aspecto positivo no âmbito da segurança pública. Pelo contrário, o que se observa é a tentativa de racionalizar alguns eventos - como números esdrúxulos de mortes tanto de civis quanto de policiais, balas perdidas atingindo crianças e moradores de favelas e tiroteios que impedem a circulação de pessoas - ao tratá-los como “efeitos colaterais” ou um “mal necessário” para o combate da violência no Rio de Janeiro – como se não fizessem parte da expressão de violência na cidade. A sustentação de um projeto de segurança pública que consiste em confronto direto e armado com criminosos de determinados locais da cidade, especialmente tratando das áreas influenciadas pelo varejo de drogas, deriva da percepção comum de que o crime e, no mesmo sentido, especificamente o tráfico de drogas, é a principal causa da violência urbana no Rio de Janeiro⁵⁴. De acordo com Salo de Carvalho, a junção do postulado na Ideologia da Defesa Social à Doutrina da Segurança Nacional foi responsável pela formação de políticas beligerantes que estruturam o proibicionismo nacional sustentado pelo modelo repressivo adotado⁵⁵. A incorporação da política de enfrentamento às drogas promovida nos Estados Unidos a partir da década de 70 permitiu a formação de um discurso que nomeava a droga como ameaça à ordem pública e à segurança nacional, promovendo um modelo de segurança voltado para a criação de guerras internas⁵⁶. Nesse sentido, a generalização do discurso de demonização das drogas, bem como a projeção midiática do medo promovido ao longo da transição do “inimigo” interno, diante de um estado incapaz de promover políticas públicas de qualidade, foi determinante para transformar o imaginário no sentido de demandar a resolução de problemas sociais a partir de constantes demonstrações de força⁵⁷. Essa concepção se prolonga ao longo dos anos, demonstrando a carência de lógica do discurso político de

⁵⁴ D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de droga. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 55.

⁵⁵ CARVALHO, Salo. **A política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Formato *Kindle*, p. 841.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 790.

⁵⁷ BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 84.

segurança pública justamente quando tenta se reafirmar toda vez que se apresenta como um fracasso. Desde a realização das primeiras operações de Garantia da Lei e Ordem (GLO) durante a redemocratização, a falta de sucesso do projeto político em conter os níveis de violência da cidade é utilizada como justificativa para a execução de medidas ainda mais duras, que culminaram na defesa da letalidade policial materializada em política de abate⁵⁸ como medida de eficiência do projeto de Estado.

Essa mesma lógica é responsável por transformar as mortes de policiais em categorias políticas exploradas densamente no estado do Rio de Janeiro. O modelo militarizado das polícias, bem como a ausência de investimentos que cuidem dos salários e condições de trabalho de seus agentes, gera uma tradição de comportamentos que promovem a deterioração ética das corporações, fato que nunca é vinculado aos reais responsáveis por garantir essas condições⁵⁹. A destruição da categoria se dá, de acordo com Zaffaroni, através da autonomização, proibição de sindicalização e militarização das polícias. O autor atenta para o custo da atividade policial militarizada ao destacar os salários degradados, o autoritarismo proveniente da lógica de hierarquia, os riscos de vida, a carência de informação e a falta de espaço para debater horizontalmente as condições de trabalho⁶⁰. Ao ser inserido na lógica opositora de inimigos, o policial é exaltado como herói pelos que clamam pela valorização das polícias, contudo essa alcunha gera, na prática, a omissão estatal quanto às reivindicações trabalhistas básicas e “impele o profissional a atuar imbuído do *ethos* do policial guerreiro, imune, portanto, a qualquer tipo de dificuldade e/ou problemas”⁶¹. Essa percepção passa a ser problemática quando reflete nos altos índices de vitimização policial, não apenas pelas mortes ocorridas nos cenários de confronto, mas principalmente por conta dos suicídios e crimes violentos letais intencionais a que está sujeita esta categoria profissional. Em um trabalho realizado para rastrear a incidência preocupante de suicídios cometidos por agentes policiais, constatou-se que as ideações suicidas e tentativas são geralmente relacionadas às condições vinculadas à categoria profissional⁶² e a presença de tabus quanto à busca de apoio

⁵⁸ COELHO, Henrique. Witzel volta a defender 'abate': 'Quem está com arma de guerra não pode circular livremente', nem no 'Shopping Leblon'. **G1 Rio**. Rio de Janeiro, 7 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/01/07/witzel-volta-a-defender-abate-quem-esta-com-arma-de-guerra-nao-pode-circular-livremente.ghtml>. Acesso em: 4 abr. 2021.

⁵⁹ ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo. **Direito Penal Brasileiro**: primeiro volume. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 56.

⁶⁰ ZAFFARONI, Eugenio Raul. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 74.

⁶¹ SOUZA, Elisandro Lotin; OLIVEIRA, Micheline Ramos. **Policiais: torniquetes da nação, até quando?** Anuário Brasileiro de Segurança Pública. V. 13, p. 52-54, 2019. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 25 mar. 2021. (destaque do original)

⁶² MIRANDA, Dayse (org.). **Por que policiais se matam?** Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016. p. 138

psiquiátrico contribui para a subnotificação dos casos e a carência de suporte institucional⁶³. A idealização do policial como herói, responsável por combater o mal, materializado na figura de “bandidos”, faz com que manifestações relacionadas à fraqueza sejam completamente impensáveis e, na lógica hierárquica, até mesmo inaceitáveis, presumindo-se que o indivíduo deve estar psicologicamente preparado para qualquer situação e, portanto, alijando os órgãos estatais da responsabilidade pela vida dos sujeitos. A morte do policial, nesse sentido, passa a ser sua própria responsabilidade, já que o discurso “tende a tratar tanto a morte causada por policiais como a morte de policiais, no caso dos suicídios, como desvios e exceções, situações que revelariam que o indivíduo em questão não possui perfil para a função, por ser ‘fraco’ ou, talvez, até violento demais”⁶⁴. Depois de morto, a instituição reafirma sua posição de herói, realizando funerais solenes que promovem a indignação moral entre os que ficaram⁶⁵, substitui o soldado morto por outro disposto a morrer e consolida seu poder ao produzir a canalização do medo e da indignação em vontade coletiva de, novamente, dar a vida pelo combate ao mal. O ciclo se reinicia.

5.2 O INIMIGO

A lógica de guerra decorre da construção social de um inimigo que deve ser enfrentado por meios que eventualmente extrapolem aqueles legalmente designados para determinada conduta criminosa. Entender o traficante de drogas como inimigo da sociedade é a razão principal para a constante reafirmação de um projeto de segurança pública que se contradiz pelos próprios fatos. A insistência neste modelo, por parte das agências executivas do sistema penal, indica a materialização de um programa de criminalização dos setores da sociedade que correspondem ao estereótipo criminal amplamente disseminado.

Em trabalho sobre a construção do medo ao longo da história do Rio de Janeiro, Vera Malaguti entende que a hegemonia conservadora de nossa formação social é responsável por difundir o medo como mecanismo justificador de políticas autoritárias de controle das camadas mais vulneráveis da sociedade⁶⁶. No caso da política voltada ao combate às drogas, esse imaginário se inicia na década de 1980, quando a guerra contra o comunismo começava a perder sentido e as ditaduras latino-americanas se desfazem, coincidindo com a mudança no objeto de ameaça à segurança nacional por parte da política intervencionista norte-americana.

⁶³ MARTINS, Juliana. **Quando a vítima é o policial**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. V. 14, p. 76-81, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2021.

⁶⁴ Ibidem, p. 80

⁶⁵ ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 140.

⁶⁶ BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 23.

O narcotráfico se torna o novo perigo identificado e os países da América Latina absorvem a guerra declarada às drogas pelos Estados Unidos⁶⁷. Este direcionamento a determinadas substâncias proibidas implica na construção de políticas que visam à captura de um sujeito específico, reconhecido como o “traficante de drogas”, que passa a assumir um estereótipo muito exato no contexto do Brasil.

Malaguti entende esse processo de transição como a percepção do deslocamento do inimigo interno para o criminoso comum⁶⁸ a partir da análise do papel da mídia na construção de discursos que associam a ideia da favela carioca ao “*locus do mal*”⁶⁹. A figura do traficante assume, a partir desse momento, a postura de inimigo da sociedade devido à construção de uma percepção que os observa organizados em comandos indestrutíveis e perigosamente armados, passíveis de combate somente por meio da guerra. Em “Difíceis Ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro”, a criminóloga esclarece que o estereótipo de “bandido”, hoje alvo principal do discurso punitivo que orienta os projetos de segurança pública, consoma-se ainda no fim do século passado como de um jovem negro, funkeiro, morador de favela e próximo do tráfico de drogas⁷⁰. A repressão penal, portanto, não se concentra em financiadores do mercado de drogas ilícitas, mas sim em pequenos traficantes detidos com uma determinada quantidade de substância proibida, os “aviões”, “esticas” ou “mulas”, o que Orlando Zaccone define como a “última ponta do comércio de entorpecentes”⁷¹.

Essa repressão penal ocorre por meio do encarceramento, que envolve a atuação das agências judiciárias para a punição de crimes previstos na Lei 11.343/2006, ou por meio de reflexos do discurso jurídico-penal nas políticas de segurança pública, consubstanciadas, por exemplo, na realização de operações policiais que visam, de acordo com o discurso oficial, desestruturar as organizações criminosas coordenadas por grupos armados – milícias, por mais que se encaixem na qualificação, não parecem estar inseridas no foco dessas ações. Tanto em um caso como no outro, a “guerra às drogas” possui como alvo a mesma parcela criminalizada já esclarecida: a ponta do comércio varejista. A justificativa para a realização de operações policiais, muitas vezes, é o cumprimento de mandados de prisão de grandes “chefes” do comando que, após serem presos – ou mortos – são substituídos pelo grupo que se encontra em melhor condição para ocupar a posição vaga. Mesmo assim, esta não é a regra. Em uma

⁶⁷ RODRIGUES, Thiago. **Narcotráfico: uma guerra na guerra**. São Paulo: Desatino, 2012. P. 63.

⁶⁸ BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 35.

⁶⁹ Ibidem, p. 112 (destaque do original).

⁷⁰ BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 36.

⁷¹ D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de droga**. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 116.

pesquisa que analisa 800 sentenças criminais de tráfico de drogas no Brasil, entre os anos de 2013 e 2015, o juiz Marcelo Semer conclui que os réus são em grande maioria hipossuficientes, primários (em torno de 80%), carregam consigo menos de 100g de substância proibida e foram presos em flagrante, por meio de patrulhamento ou breves informações anônimas⁷².

Nessa linha, Zaffaroni atenta, desenvolvendo o pensamento de Foucault, para a armadilha de compreender o principal exercício de poder do sistema penal de acordo com sua prescrição legislativa, como por exemplo, no contexto deste trabalho, a prisão de um grande traficante de drogas. O poder principal do sistema penal se traduz, na verdade, em configuração positiva, ou seja, através do controle social que as práticas penais inserem no âmbito da sociedade⁷³. O exercício de poder menos importante, qual seja, a prisão do traficante de drogas com a justificativa de tutelar a saúde pública, torna-se pretexto para o exercício de poder principal, que é exercido à margem da legalidade⁷⁴. Dessa forma, o controle é promovido através da justificativa de combate à violência, já que o traficante de drogas passa a ser o responsável, de forma genérica, por todos os problemas sociais que a cidade apresenta. Nas palavras de Orlando Zaccone, “o controle sobre as populações pobres e, principalmente, na cidade do Rio de Janeiro, das áreas ocupadas por essa população, conhecidas por ‘favelas’, é o exemplo mais gritante do exercício de poder configurador positivo”⁷⁵.

Desse modo, a alcunha de “bandido”, inimigo que deve ser eliminado do convívio social a partir da reconquista de territórios e por quais meios forem necessários, não alcança a todas as categorias criminais de forma igualitária, o que impede, no contexto brasileiro especificamente, uma discussão segura e esclarecida sobre reais soluções para a questão da violência em nosso país. Ao desenvolver o conceito de Defesa Social, direcionamento ideológico comum das escolas Clássica e Positivista na Criminologia⁷⁶, Alessandro Baratta destrincha seu conteúdo em alguns princípios norteadores, dentre os quais: a) o princípio da igualdade, que indica a incidência punitiva igualitária a todos aqueles que agem de forma contrária à lei penal; b) o princípio do fim ou da prevenção, que atribui ao poder punitivo materializado na pena a função de prevenir o crime, para além de puni-lo e o c) princípio do interesse social e do delito natural, que pressupõe que os interesses protegidos pelo Direito

⁷² SEMER, Marcelo. **Sentenciando o tráfico**: o papel dos juízes no grande encarceramento. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019. p. 304.

⁷³ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 24.

⁷⁴ Ibidem, p. 29.

⁷⁵ D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada**: quem são os traficantes de droga. Rio de Janeiro: Revan, 2007. p. 30.

⁷⁶ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, outubro de 2011. p. 43.

Penal são comuns a todos os cidadãos, por isso há a criminalização de determinadas condutas⁷⁷. De acordo com o autor, esses princípios foram refutados por dois marcos teóricos importantes no discurso criminológico, quais sejam, as teorias do conflito e o *labeling approach*, paradigmas que inseriram na análise criminológica as dimensões de definição e poder⁷⁸. Baratta afirma que as discussões envolvendo o *labeling approach* se voltam principalmente para a reação das instâncias oficiais de controle social, já que a compreensão da criminalidade não ocorre sem o estudo da ação do sistema penal, que define o comportamento criminoso e reage a ele. Nesse sentido, o rótulo de “criminoso” ou “delinquente” (o bandido!) pressupõe, necessariamente, a atuação das agências do sistema penal, já que as pesquisas vinculadas a este marco teórico parecem mostrar que o mesmo rótulo não é atribuído a outros indivíduos que porventura apresentem os mesmos comportamentos⁷⁹. Contudo, explica Salo de Carvalho, esse modelo permanece insuficiente, pois desconsidera as relações de poder que permitem a promoção desses rótulos. Essa questão é superada a partir das teorias conflituais, que permitem incorporar ao trabalho criminológico “a) as condições de produção das leis penais incriminadoras (...) e b) a forma seletiva de atuação das agências executivas e judiciais na gestão e no controle da população criminalizada”⁸⁰. Essas discussões permitiram que a análise criminológica partisse da simples investigação sobre as razões pelas quais o delito é cometido e alcançasse a atuação das agências penais de forma mais ampla, o que contribuiu para as conclusões que indicam o papel do sistema penal como fundamental para a compreensão do fenômeno delitivo. A partir do marco teórico mencionado, é possível observar uma série de teorias que se desenvolveram no sentido de determinar como ocorre o processo de criminalização de determinadas parcelas da sociedade. A criminologia crítica, por exemplo, surge no campo crítico ao superar, definitivamente, o paradigma etiológico, determinando que a criminalidade não é qualidade inerente a determinados indivíduos, mas se revela principalmente como um *status* atribuído a grupos sociais específicos⁸¹.

No contexto da proibição de substâncias genericamente apontadas como “drogas”, a criminalização da maconha no Brasil, com parco embasamento científico e orientação voltada

⁷⁷ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, outubro de 2011. p. 42.

⁷⁸ CARVALHO, Salo. **Criminologia crítica**: dimensões, significados e perspectivas atuais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. n. 104, p. 279-303, 2013.

⁷⁹ BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, outubro de 2011, p. 86.

⁸⁰ CARVALHO, Salo. **Criminologia crítica**: dimensões, significados e perspectivas atuais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. n. 104, p. 279-303, 2013.

⁸¹ BARATTA, Alessandro. op. cit., p. 161.

para o controle da população afrodescendente⁸², constitui uma das facetas do controle promovido pelo Estado em relação à população negra no pós-abolição, o que é percebido por autores que apontam a insuficiência das teorias críticas em relação ao potencial precursor do racismo no sistema penal brasileiro. Ana Luiza Pinheiro Flauzina, nesse sentido, destaca que o racismo é categoria fundante da atuação seletiva dos sistemas penais latino-americanos⁸³. Complementando a tese de Zaffaroni, Flauzina compreende que o racismo é a razão pela qual a América Latina conta com sistemas penais de caráter genocida, ao realizar uma pesquisa teórica que analisa a construção histórica da negritude vinculada à criminalidade e a estratégia criminalizante como parte do projeto político de perseguição e extermínio após a abolição. Segundo a autora, “o racismo é a variável que regula a atuação do sistema, diz da intensidade de suas intervenções, formata, enfim, a metodologia desse aparato de controle social”⁸⁴. Esse fato é corroborado por um processo de seletividade qualitativa que atribui às agências penais o controle de determinados indivíduos, em detrimento da contenção de práticas delituosas⁸⁵. A seleção criminalizante, segundo Luciano Góes, “opera a partir de uma carga preconceituosa e discriminatória resultante de um processo histórico e contínuo de racismo, exclusão, segregação e construção de estereótipos”⁸⁶. O estereótipo, segundo Zaffaroni, é o principal critério seletivo da criminalização secundária, pois, quando se trata de pessoas “desvaloradas”, é possível relacioná-las a todo o conteúdo negativo existente na sociedade na forma de preconceitos, “o que resulta em fixar uma *imagem pública do delinquente* com componentes de classe social, étnicos, etários, de gênero e estéticos”⁸⁷. A pesquisa desenvolvida por Vera Malaguti sobre criminalização de jovens no Rio por drogas demonstrou claramente a construção desse estereótipo no fim do século passado: analisando sentenças do sistema de justiça juvenil, a autora concluiu que aos jovens de classe média envolvidos com substâncias proibidas aplicava-se o estereótipo médico, e aos jovens pobres (em maioria negros), o estereótipo criminal⁸⁸.

⁸² SAAD, Luísa. “**Fumo de negro**”: a criminalização da maconha no pós-abolição. Salvador: EDUFBA, 2018. Formato *Kindle*. p. 2485.

⁸³ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão**: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, 2006. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf. Acesso em: 2 set. 2020.

⁸⁴ *Ibidem*, p. 78.

⁸⁵ *Ibidem*, p. 25.

⁸⁶ GÓES, Luciano. Racismo, genocídio e cifra negra: raízes de uma criminologia antropofágica. p. 22. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=64600a36d09f4960>. Acesso em: 5 abr. 2021.

⁸⁷ ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo. **Direito Penal Brasileiro**: primeiro volume. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 46. (destaque do original)

⁸⁸ BATISTA, Vera Malaguti. **Difíceis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003. p. 84.

Nesse sentido, a convergência do rótulo criminal com a eleição do traficante como inimigo reflete atualmente na dinâmica de violência observada no Rio de Janeiro. Em sua tese de doutorado, Zaccone explicita muito bem essa percepção ao analisar a participação do Ministério Público na legitimação do massacre como política de Estado, concluindo que as mortes provenientes das ações estatais assumem uma faceta civilizatória a partir da construção, no âmbito jurídico, da figura de um inimigo matável. A conclusão do trabalho evidencia que os arquivamentos de inquéritos policiais que investigam autos de resistência não são baseados nos fatos ocorridos, mas sim na condição de “traficante”, “bandido”, ou “marginal” do sujeito que foi morto. Folhas de Antecedentes Criminais e testemunhos familiares que indicam o envolvimento das vítimas com o tráfico anulam a necessidade de investigar a dinâmica que culminou na morte, mesmo que em muitos casos existam indícios de execução - como tiros na nuca, nas costas, nas palmas das mãos ou fatos narrados por testemunhas desconsideradas no inquérito⁸⁹. Portanto, a vítima da investigação é convertida em culpada – pela própria morte. Da mesma forma, a população negra, a quem é imputado o estereótipo criminal amplamente disseminado, para além da violência restrita ao cenário de enfrentamento, aparece nas estatísticas criminais como o grupo social mais vulnerável à violência no país. Quando analisado o perfil das vítimas de mortes por intervenção de agente do Estado na cidade, verifica-se que são, em sua grande maioria, homens negros (81%). Homens, especialmente, parecem compor majoritariamente o padrão de vítimas de crimes violentos intencionais (CVI) no Brasil. Segundo o Anuário de Segurança Pública de 2019, para cada mulher branca vítima de CVI, 22 homens negros morreram vítimas de violência letal. No mesmo ano, 74,4% das vítimas de violência letal foram pessoas negras, em contraposição a 25,3% de vítimas brancas⁹⁰. Isso nos impele a ressaltar a tese principal da obra de Ana Flauzina, que alerta para um projeto político de caráter genocida direcionado à população negra.

A naturalização dessas mortes e o processo de transferência da culpa é parte integrante das consequências produzidas pela construção do inimigo no discurso punitivo, já que a luta contra o “tráfico” e o “crime organizado”, nos moldes apresentados, só pode ocorrer quando seu agente perde a capacidade de ser enxergado como humano. Segundo Thula Pires, isso ocorre porque o ser humano não consegue infligir dor em corpo alheio se reconhece na pessoa

⁸⁹ D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de vida**: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2015. p. 166.

⁹⁰ MARQUES, David; BARROS, Betina Warmling. **Os grupos de risco das Mortes Violentas Intencionais no país**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Ano 14, 2020. p. 62-71. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2021.

um ser de igual estima e consideração⁹¹. Nesse sentido, a opção pela invisibilidade, exclusão e marginalização dos mortos na “guerra às drogas” do Rio de Janeiro compõe uma estratégia de bloqueio de interações, pois:

se o rosto traduzir alguma proximidade (nem que seja pela condição humana), a impossibilidade de se justificar, racional e razoavelmente, tamanha violência impede que se relegue o Outro à condição de estrangeiro, sem alma, imoral, criminoso, selvagem, incivilizado, obsceno, pagão ou demais representações com as quais o *eu* não se identifica e, conseqüentemente, não se importa.⁹²

A qualificação de “inimigo” para o discurso jurídico-penal, portanto, implica na discriminação de seres humanos no sentido de conferir um tratamento que não corresponde à sua condição de pessoa, já que o criminoso é considerado mero ente perigoso. Como o mal requer uma guerra, a necessidade de neutralizá-lo justifica a plena disposição do poder ilimitado por parte do poder punitivo⁹³, mesmo que isso signifique reproduzir cenários de guerra em comunidades com denso povoamento. “Por que toda a sociedade deve suportar essas *não pessoas*? Por que toda a vida social deve ser alterada em razão de um grupo muito minoritário de *inimigos* irrecuperáveis?”⁹⁴. É, de fato, o discurso predominante.

6 CONCLUSÃO

Constatado que a dinâmica de confronto com grupos armados parece se concretizar preferencialmente em locais onde prevalece o tráfico de drogas, bem como a ausência de correlação da incidência de operações – cuja letalidade policial constitui signo - com a redução dos indicadores criminais de homicídios e, com impacto maior da sensação de segurança cotidiana, de roubos de rua, é possível concluir que as áreas da cidade que mais sofrem com a violência são também as que não percebem efeitos positivos quando da redução de índices de criminalidade, mesmo que sejam essas as regiões que recebam a imposição da ordem, materializada na realização das operações que constituem parte integrante da rotina de alguns bairros cariocas. Em suma, áreas de baixa renda são as que registram os maiores números de criminalidade aparente, indicando a prevalência dos delitos cometidos por meio

⁹¹ PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Criminalização do Racismo entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos**. Rio de Janeiro. Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2012. p. 256. Disponível em: http://bradonegro.com/content/arquivo/11122018_202109.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

⁹² Ibidem, p. 53-54. (destaque do original)

⁹³ Ibidem, p. 84.

⁹⁴ ZAFFARONI, Eugenio Raul. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007, p. 104. (destaque do original)

de violência, porém apresentam as quedas menos significativas. A presença do Estado em matéria de segurança pública se concretiza, nessas regiões, em confrontos armados que privilegiam áreas de domínio do tráfico de drogas. O recuo nos indicadores, contudo, concentra-se em áreas de milícia, nas quais a incidência de conflitos com as agências policiais parece se restringir a situações em que há disputas territoriais com o tráfico.

O objetivo do trabalho consistiu primordialmente em contribuir para que as discussões voltadas à violência no Rio de Janeiro sejam pautadas em análises reais, em detrimento de discursos meramente políticos que pugnam pela exaltação da indignação social. Ao destrinchar as mortes promovidas pelo cenário de guerra vivenciado por moradores das favelas cariocas, a intenção foi pela não naturalização desses acontecimentos, especialmente de marcos que nos inserem em contextos de profunda tragédia. Constatou-se que o processo de criminalização voltado à venda de substâncias proibidas reproduz uma lógica punitiva que se mostra inconsistente ao não condizer com os objetivos propostos, além de refletir no campo da segurança pública de forma que as discussões voltadas para a redução da violência estejam sempre vinculadas à reafirmação da força e imposição da ordem. Destacamos que o modelo político de enfrentamento armado não parece surtir efeitos concretos na realidade social, já que a incidência de operações policiais pautadas no modelo bélico não coincide com a redução nos indicadores de criminalidade. Além disso, alertamos para a seletiva atuação estatal em áreas onde prevalecem os “comandos”, em contraposição à aparente limitação da atividade policial em áreas de milícias. A insistência em um modelo pouco rentável, portanto, permitiu a construção de uma reflexão sobre as razões que sustentam a manutenção do confronto armado como parâmetro norteador da política de segurança pública promovida no Rio de Janeiro.

REFERÊNCIAS

ALESSI, Gil. A ascensão do ‘narcopentecostalismo’ no Rio de Janeiro. **El País**. Rio de Janeiro, 27 mar 2021. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-03-27/a-ascensao-do-narcopentecostalismo-no-rio-de-janeiro.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

AMÂNCIO, Thiago; ANIZELLI, Eduardo. Brasil aposta no enfrentamento armado, que vítima jovens e negros. **Folha de S. Paulo**. Rio de Janeiro. Disponível em: <https://arte.folha.uol.com.br/mundo/2020/estado-alterado-as-politicas-para-drogas-pelo-mundo/brasil/efeitos-da-guerra-as-drogas/>. Acesso em: 12 jan. 2021.

ARAÚJO, Renata; CABALLERO, Bárbara; CAMPAGNAC, Vanessa; PACHECO, Jonas; VALE, Leonardo D’Andrea. Mapeamento de ações e enfrentamento ao roubo de cargas: a prática da Delegacia de Roubos e Furtos de cargas. **Cadernos de Segurança Pública**. Rio de Janeiro, v. 11, n. 11, p. 1-13, fevereiro 2019. Disponível em: <https://www.isprevista.rj.gov.br:4433/download/Rev20191104.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. Rio de Janeiro: Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, outubro de 2011.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BATISTA, Vera Malaguti. **Díficeis ganhos fáceis**: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro**: dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BATISTA, Vera Malaguti (org.). **Paz armada**. Rio de Janeiro: Revan, 2012.

BORGES, Afonso; PACHECO, Jonas. Análise de tiroteio e letalidade por facções criminosas a partir dos dados do Disque Denúncia. **Cadernos de Segurança Pública**. Rio de Janeiro, vol. 12, n. 12, p. 1-12, setembro 2020. Disponível em: <https://www.isprevista.rj.gov.br:4433/download/Rev20201205.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.288, de 16 de fevereiro de 2018**. Decreta intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública. Diário Oficial da União, Seção 1, Edição Extra, 16/2/2018, Página 1. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9288-16-fevereiro-2018-786175-publicacaooriginal-154875-pe.html>. Acesso em: 11 abr. 2021.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 14, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2021.

CANO, Ignácio; DUARTE, Thais. **No sapatinho**: a evolução das milícias no Rio de Janeiro (2008-2011). Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Boll, 2012.

CARVALHO, Salo. **A política criminal de drogas no Brasil: estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06.** São Paulo: Saraiva, 2016. Formato *Kindle*.

CARVALHO, Salo. Criminologia crítica: dimensões, significados e perspectivas atuais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. n. 104, p. 279-303, 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/334899409_Criminologia_critica_dimensoes_significados_e_perspectivas_atuais. Acesso em: 11 abr. 2021.

CENTRO DE PESQUISAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO. **Letalidade policial no Rio de Janeiro em 10 pontos.** Disponível em: http://www.mprj.mp.br/documents/20184/540394/letalidade_policial_no_rio_de_janeiro_em_10_pontos_1.pdf. Acesso em: 13 jan. 2021.

CICONELLO, Alexandre. **A política de segurança pública do Rio de Janeiro é ineficiente e financeiramente insustentável.** Rio de Janeiro: Rede de Observatórios da Segurança/CESeC, 2019, p. 21. Disponível em: https://www.ucamcesec.com.br/wp-content/uploads/2019/12/ESTUDO-OR% C3% 87AMENTO_REDE-DE_OBSERVATORIOS.pdf. Acesso em: 4 abr. 2021.

COELHO, Henrique. Milícias se unem e viram 'força quase única' na Praça Seca, Zona Oeste do Rio, substituindo o tráfico. **G1 Rio**. Rio de Janeiro, 01 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/09/01/milicias-se-unem-e-viram-forca-quase-unica-na-praca-seca-zona-oeste-do-rio-substituindo-o-traffic.gh.html>. Acesso em: 26 jan. 2021.

COELHO, Henrique. Witzel volta a defender 'abate': 'Quem está com arma de guerra não pode circular livremente', nem no 'Shopping Leblon'. **G1 Rio**. Rio de Janeiro, 7 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/01/07/witzel-volta-a-defender-abate-quem-esta-com-arma-de-guerra-nao-pode-circular-livremente.gh.html>. Acesso em: 4 abr. 2021.

DARIO, Diogo Monteiro. A intervenção federal e a construção do problema da segurança pública no Rio de Janeiro depois da redemocratização. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 32-45, fev/mar 2020. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1038/343>. Acesso em: 27 fev. 2021.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Acionistas do nada: quem são os traficantes de droga.** Rio de Janeiro: Revan, 2007.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Revan, 2015.

FILHO, Herculano Barreto. Milícia do Rio se une ao tráfico em guerra contra o Comando Vermelho. **UOL**, Rio de Janeiro, 1 nov. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/11/01/milicia-do-rio-se-une-ao-traffic-para-enfraquecer-o-comando-vermelho.htm>. Acesso em: 20 mar. 2021.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro.** Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, 2006. Disponível em: https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5117/1/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf.

Acesso em: 2 set. 2020.

FOGO CRUZADO; GRUPO DE ESTUDOS NOVOS ILEGALISMOS; NÚCLEO DE ESTUDOS DA VIOLÊNCIA; DISQUE-DENÚNCIA; PISTA NEWS. **Mapa dos grupos armados do Rio de Janeiro**. 2019. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/mapa-dos-grupos-armados-do-rio-de-janeiro/>. Primeiro acesso em: 13 jan. 2021.

GABINETE DA INTERVENÇÃO FEDERAL NA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Plano estratégico**. Disponível em: <http://olerj.camara.leg.br/entenda/plano-estrategico-do-gabinete-da-intervencao-federal-na-seguranca-publica-do-estado-do-rio-de-janeiro>. Acesso em: 12 abr. 2021.

GÓES, Luciano. **Racismo, genocídio e cifra negra: raízes de uma criminologia antropofágica**. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=64600a36d09f4960>. Acesso em: 5 abr. 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Manifestação do poder executivo protocolada no âmbito da ADPF 635**. Evento 63, 07 jan. 2020, p. 24-26. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5816502>. Acesso em: 02 jan. 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **Relatório da Secretaria de Polícia Civil do Rio de Janeiro no âmbito da ADPF 635**. Evento 222, 3 ago. 2020. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/estfvisualizadorpub/jsp/consultarprocessoeletronico/ConsultarProcessoEletronico.jsf?seqobjetoincidente=5816502>. Acesso em: 31 ago. 2020.

GRANDE RIO TEVE MÉDIA DE 20 TIROTEIOS POR DIA EM 2019. **Fogo Cruzado**, 10 jan. 2020. Disponível em: <https://fogocruzado.org.br/relatorio-anual-2019/>. Acesso em: 16 jan. 2020.

GRUPO DE ESTUDOS NOVOS ILEGALISMOS; FOGO CRUZADO. **Operações policiais e ocorrências criminais**: por um debate público qualificado. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.conectas.org/wp/wp-content/uploads/2020/08/Relato%CC%81rio-Geni_ADPF-635-impactos-e-correlacoes_versao_Final.pdf. Acesso em: 16 jan. 2021.

GRUPO DE ESTUDOS NOVOS ILEGALISMOS; OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES. **A expansão das milícias no Rio de Janeiro**: uso da força estatal, mercado imobiliário e grupos armados. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: https://www.observatoriodasmetropoles.net.br/wp-content/uploads/2020/12/Relatorio-Parcial_A-expansao-das-milicias-no-Rio-de-Janeiro_FINAL.pdf. Acesso em: 16 jan. 2021.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Segurança pública em números 2018**. 2020. Disponível em: http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/SegurancaemNumeros2018.pdf. Acesso em: 12 jan. 2021.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Séries históricas anuais de taxa de letalidade violenta no estado do Rio de Janeiro e grandes regiões**. 2021. Disponível em: <https://www.ispdados.rj.gov.br:4432/Arquivos/SeriesHistoricasLetalidadeViolenta.pdf>. Acesso em: 16 jan. 2021.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde Mora a Impunidade**. 2020. Disponível em: http://soudapaz.org/wp-content/uploads/2019/11/Instituto-Sou-da-Paz_Onde_Mora_a_Impunidade.pdf. Acesso em: 11 abr. 2021.

MARQUES, David; BARROS, Betina Warmling. **Os grupos de risco das Mortes Violentas Intencionais no país**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Ano 14, 2020. p. 62-71. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2021.

MARTINS, Juliana. **Quando a vítima é o policial**. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. V. 14, p. 76-81, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 2 abr. 2021.

MELLO, Igor; FERREIRA, Lola. A mão invisível da milícia. **Uol Notícias**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/reportagens-especiais/com-milicia-em-expansao-confrontos-policiais-no-rio-miram-traffic-e-somam-so-3-em-areas-de-milicianos/#cover>. Acesso em: 18 jan. 2021.

MILICIANOS E TRAFICANTES DA ZONA OESTE SE UNEM PARA TOMAR COMUNIDADE EM MADUREIRA. **O Dia**. Rio de Janeiro, 17 abr. 2019. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2019/04/5635004-milicianos-e-trafficantes-da-zona-oeste-se-unem-para-tomar-comunidade-em-madureira.html>. Acesso em: 27 mar. 2021.

MIRANDA, Dayse (org.). **Por que policiais se matam?** Diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista Sociologia e Política**. Curitiba, vol. 19, n. 40, p. 13-25, outubro 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsocp/v19n40/03.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2021.

NASCIMENTO, Karina. Homicídio doloso registrou o menor número de vítimas dos últimos quatro anos. **Instituto de Segurança Pública**. Rio de Janeiro, 21 ago. 2019. Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Noticias.asp?ident=424>. Acesso em: 12 jan. 2021.

OBSERVATÓRIO DE FAVELAS. **Novas configurações das redes criminosas após a implantação das UPP's**. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: http://of.org.br/wp-content/uploads/2018/07/E-BOOK_Novas-Configura%C3%A7%C3%B5es-das-Redes-Criminosasap%C3%B3s-implanta%C3%A7%C3%A3o-das-UPPs.pdf. Acesso em: 7 abr. 2021.

OPERAÇÃO POLICIAL NO MORRO DA SERRINHA TEM QUATRO MORTOS E TRÊS FUZIS APREENHIDOS. **O Dia**. Rio de Janeiro, 25 jul. 2019. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2019/07/5666431-operacao-policial-no-morro-da-serrinha-causa-intenso-tiroteio-e-assusta-moradores.html>. Acesso em: 26 mar. 2021.

PENNAFORT, Roberta. ‘A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo’, diz novo governador do Rio. **O Estado de S. Paulo**, Rio de Janeiro, 1 nov. 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-diz-novo-governador-do-rio,70002578109>. Acesso em: 12 jan. 2021.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Criminalização do Racismo entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social dos não reconhecidos**. Rio de Janeiro. Tese de doutorado, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2012. Disponível em: http://bradonegro.com/content/arquivo/11122018_202109.pdf. Acesso em: 12 ago. 2020.

PLANO DE GOVERNO WILSON WITZEL. **Mais ordem, mais progresso**. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/RJ/2022802018/190000612301/proposta_1534218285632.pdf. Acesso em: 07 jan. 2021.

REDE OBSERVATÓRIOS DE SEGURANÇA. **Operações policiais no Rio**: mais frequentes, mais letais, mais assustadoras. Julho de 2019. Disponível em: http://observatorioseguranca.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Novo-padrao-operacao-policiais_FINAL_08_07_19.docx-1.pdf. Acesso em: 28 jul. 2020.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 41.931, de 25 de junho de 2009**. Dispõe sobre o sistema de definição e gerenciamento de metas para os indicadores estratégicos de criminalidade do estado do rio de janeiro e dá outras providências. Publicado no D.O. de 26 de jun. de 2009. Disponível em: http://www.silep.planejamento.rj.gov.br/decreto_41_931_250609.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%20411931%20%2C%20DE%2025,JANEIRO%20E%20D%C3%81%20OERAS%20PROVID%C3%84NCIAS. Acesso em: 16 jan. 2021.

RIO DE JANEIRO. **Decreto nº 46.775, de 23 de setembro de 2019**. Altera o decreto nº 41.931, de 25 de junho de 2009, e dá outras providências. Publicada no DOERJ em 24 set. de 2019. Disponível em: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/Subportais/PortalGestaoPessoas/Legisla%C3%A7%C3%B5es%20SILEP/Legisla%C3%A7%C3%B5es/2019/Decretos/DECRETO%20N%C2%BA%2046.775%20DE%2023%20DE%20SETEMBRO%20DE%202019_Altera%20o%20Decreto%20n%C2%BA%2041.931%20de%2025%20de%20junho%20de%202009.pdf?lve. Acesso em: 16 jan. 2021.

RIO DE JANEIRO. **Instrução Normativa SESEG nº 01, de 07 de agosto de 2017**. Estabelece diretrizes com vistas ao aprimoramento dos atos normativos das polícias civil e militar, referentes aos protocolos operacionais e procedimentos adotados para operações em áreas sensíveis. Publicada no DOERJ em 15 ago. De 2017. Disponível em: http://p-web01.mp.rj.gov.br/Informativos/4_cao/2017/03_Julho_Agosto_Setembro/5_ATOS_PUBLICADOS_NA_IMPrensa_OFICIAL/9_INSTRUCAO_NORMATIVA_SESEG_N_01.pdf. Acesso em: 10 ago. 2020.

RODRIGUES, Thiago. **Narcotráfico**: uma guerra na guerra. São Paulo: Desatino, 2012.

SAAD, Luísa. **“Fumo de negro”**: a criminalização da maconha no pós-abolição. Salvador: EDUFBA, 2018. Formato *Kindle*.

SEMER, Marcelo. **Sentenciando o tráfico**: o papel dos juízes no grande encarceramento. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

SOUZA, Elisandro Lotin; OLIVEIRA, Micheline Ramos. **Policiais: torniquetes da nação, até quando?** Anuário Brasileiro de Segurança Pública. V. 13, p. 52-54, 2019. Disponível em:

https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 25 mar. 2021.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo. **Direito Penal Brasileiro**: primeiro volume. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2007.